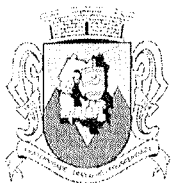


7812026

152246

REQUISICÃO DE SERVIÇO				DATA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Secretaria Municipal de Educação	PROJETO / ATIVIDADE:	1236112022.043 - Gestão e Suporte às Ações do Ensino Fundamental - 150000000000 - Ficha 200.		FONTE DE RECURSO	VALOR:	R\$ 87.920,00	
	ELEMENTO DA DESPESA:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
	FICHA:	201					
	DESCRICÃO		QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada para locação de equipamento injetor dosador de tinta para pincéis marcadores de quadro branco, modelo "self service", com fornecimento de pincéis recarregáveis, tinta e ponteiros para reposição, em quantidade suficiente para atendimento às unidades de ensino da rede municipal		und	8000	R\$ 10,99	R\$ 87.920,00	
JUSTIFICATIVA DA COMPRA				TOTAL		R\$ 87.920,00	
Adoção de solução tecnológica específica, baseada em sistema de recarga automatizada de pincéis, capaz de atender de forma contínua, sustentável e economicamente vantajosa às necessidades da rede municipal de ensino.							
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)							
SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA		DISPONIBILIDADE		CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)		OBSERVAÇÕES:
	☒ SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA ☒ SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES ☐ SIM - AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ☐ NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA ☐ NÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ☐ AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT ☐ AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDOCAÇÃO		ORÇAMENTÁRIA  () SIM () NÃO (X) SIM () NÃO		FINANCEIRA  () SIM () NÃO (X) SIM () NÃO		 Genil Bicalho Chefe de Gabinete Município de João Monlevade - MG
DATA:	DATA: 13/09/2022		DATA:		DATA:		DATA: 10/09/2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1599/2025

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria de Fátima Silva Sousa
E-MAIL	compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Alda Ferreira da Silva Fernandes

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

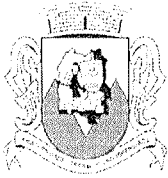
A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade quanto ao uso contínuo de pincéis marcadores para quadro branco nas unidades escolares da rede municipal de ensino. O material é amplamente utilizado em atividades pedagógicas em sala de aula, reuniões, formações, ações lúdicas e rotinas administrativas, exigindo solução que assegure regularidade de abastecimento, padronização e qualidade.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento injetor dosador de tinta para pincéis marcadores de quadro branco, modelo "self service", com fornecimento de pincéis recarregáveis, tinta e ponteiros para reposição, em quantidade suficiente para atendimento às unidades de ensino da rede municipal, conforme especificações a serem detalhadas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade necessita garantir a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, o que pressupõe o fornecimento adequado de pincéis marcadores para quadro branco, insumo indispensável ao trabalho diário de docentes e demais profissionais da educação. A reposição tradicional por meio de aquisições frequentes de novos pincéis gera maior volume de descarte, dependência de processos de compra recorrentes e risco de desabastecimento nas escolas.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1599/2025

A locação de injetora dosadora de tinta, associada ao uso de pincéis recarregáveis, apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica, pois:

Proporciona autonomia e agilidade às unidades escolares na recarga dos pincéis, reduzindo a necessidade de compras constantes e o tempo despendido com novos processos de aquisição.

Permite o reaproveitamento dos corpos dos pincéis, diminuindo o descarte de resíduos e alinhando-se a práticas administrativas mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Favorece a padronização da qualidade dos materiais utilizados em toda a rede municipal, evitando discrepâncias entre marcas e fornecedores distintos.

Contribui para o melhor planejamento orçamentário, ao concentrar os custos em contrato de locação, reduzindo gastos fragmentados e frequentes com aquisição de novos pincéis.

Garante resposta mais célere às demandas emergenciais das escolas, evitando prejuízos ao desenvolvimento das aulas e demais atividades pedagógicas.

Dessa forma, a contratação da locação de injetora dosadora de tinta para pincéis marcadores de quadro branco revela-se medida necessária, eficiente e compatível com o princípio da economicidade, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e para a melhoria das condições de oferta educacional no município de João Monlevade.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	02/02/2026
GRAU DE PRIORIDADE	Alta



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1599/2025

JUSTIFICATIVA	A aquisição/locação da injetora dosadora de pincéis para quadro branco é considerada prioridade essencial , uma vez que o fornecimento regular de pincéis é imprescindível para o funcionamento diário das escolas. A implementação do equipamento garante autonomia, padronização e economia, evitando interrupções nas aulas e assegurando condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem.
☐ MATERIAL DE CONSUMO ☐ MATERIAL DE PERMANENTE ☒ SERVIÇO CONTINUADO ☐ SERVIÇO NÃO CONTINUADO ☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA ☐ TERMO ADITIVO	

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

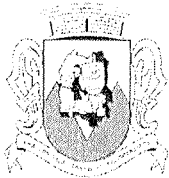
Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	4405 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Recargas na modalidade de franquia, para um periodo de 12(doze) meses, sendo a quantidade estimada de 8000 unidades, no valor unitário de R\$10,99.	UNIDADE	01	87.920,00

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 11 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG
CNPJ: 18.401.059/0001-57
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027
(31) 3859-2500



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1599/2025

Maria de Fátima Silva Sousa - CPF: 616.450.106-**

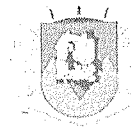
Responsável pela demanda

Alda Ferreira da Silva Fernandes - CPF: 425.354.416-**

Autoridade Competente

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.



JUSTIFICATIVA

Contratação de Injetor Dosador de tinta para pincel marcador/quadro branco

Att.: Érica Rabelo

Economista/PMJM

Justificativa

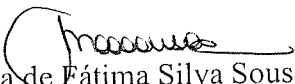
Considerando o saldo atual existente em estoque, observa-se a disponibilidade de **172 unidades de pincel para quadro (R\$ 1.836,96), 173 unidades de ponta para pincel (R\$ 323,51) e 3.270 unidades de refil para pincel (R\$ 18.115,80)**, totalizando um valor de **R\$ 20.276,27 - restante de saldo.**

Ressalta-se que, na contratação anterior, realizada no exercício de 2025, o valor gasto foi de **R\$ 90.999,69**, enquanto a contratação atual apresenta o montante de **R\$ 87.920,00**, evidenciando uma **redução de custos** em relação ao contrato anterior.

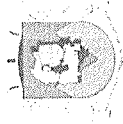
Além da vantagem financeira, a contratação atual mostra-se mais vantajosa sob o aspecto do **custo-benefício**, uma vez que o **injetor dosador** contribui significativamente para a **redução de desperdícios**, possibilitando maior controle do consumo. Ademais, o sistema permite o **acompanhamento do gasto mensal por escola**, favorecendo uma gestão mais eficiente, transparente e racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação atual, considerando a economia gerada, o melhor controle de consumo e a otimização da utilização dos materiais.

João Monlevade, 11 de Fevereiro de 2026.


Maria de Fátima Silva Sousa

Setor de Compras/Setecretaria Municipal de Educação
Maria de Fátima Silva Sousa
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de João Monlevade



CONSUMO DE MATERIAIS - QUADRO BRANCO - 2025

Itens	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Valor Unitário
	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant Total	
Pincel para quadro branco	NE 657/2025 AF 324/2025 janeiro	NE 2112/2025 AF 2198/2025 maio	NE 670/2025 AF 346/2025 janeiro	NE 2111/2025 AF 2197/2025 maio	NE 3083/2025 AF 3280/2025 julho		
	624	690	1596	1440	000	4350	10,68
	100	000	300	400	300	1100	1,87
Cartucho de reposição	804	000	6108	590	6322	13824	5,54
	10.501,48	7.369,20	45.336,60	18.805,80	29.262,88	Valor total:	111.275,96

OBSERVAÇÃO: Saldo atual existente

Pincel para quadro: 172 unidades - 1.836,96

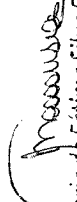
Ponta para pincel: 173 unidades - 323,51

Refil para pincel: 3.270 unidades - 18.115,80

Valor saldo: R\$ 20.276,27

Valor da gasto na contratação anterior: R\$ 90.999,69

Valor da contratação atual: R\$ 87.920,00


Maria de Fátima Silva Sousa
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de João Monlevade

Data de Emissão: 09/02/2026 08:48
Usuário: giovanina.bazilio

Usuário: giovanina.bazilio

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Geraldo Miranda, Nº: 337 - Nossa Sra da Conceição, João Monlevade/MG - CEP: 35930-027

Tel: (31) 3859-2500 / (31) 3859-2500

CNPJ: 18.401.059.0001/57

Inscrição Estadual: Isenta

AE - 000180/2025

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000324/2025

21/01/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Proc. Admin. Nº	000143/2024
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Empenho	0000657/2025
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000037/2024	Termo	000342/2024
Dotação	02009001.1236512022.052.33903000000.15000001001	Ficha-Fonte	00165-15000001001
Fornecedor	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CNPJ	08.198.623/0002-03
Endereço	Avenida Dona Tereza Cristina, s/nº - Chácara Rio-Petrópolis - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25230480	Telefone	2138788852

Detalhamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto / IPI	Valor Total
00001	00057	00007885	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ACRÍLICO PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, PONTA WEBTIP-VBM-MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA LÍQUIDA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA: 6,0MM ARREDONDADA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS - CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	PILOT	UND	√ 624,000	10,6800		6.664,32
00002	00057	00121321	PONTAS PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PONTA WEBTIP-VBM-M, MACIA, PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - FABRICADA EM POLIÉSTER. PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SEU MARCADOR.	PILOT	UND	√ 100,000	1,8700		187,00
00003	00057	00121323	REFIL DE TINTA (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO) 5,5ML PARA PINCEL QUADRO BRANCO ACRÍLICO PARA REPOSIÇÃO, CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE WBS-VBM.	PILOT	UND	√ 804,000	4,5400		3.650,16

Valor Total 10.501,48

Descontos Aplicados -

Total Geral 10.501,48

Prazo de Entrega/Execução 30 dia(s)

Condição de Pagamento 15 DIAS AP

Local de Entrega ALMOX CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

João Monlevade, 21/01/2025 hh:mm:ss

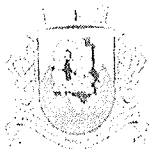
Geisiane de Lourdes Almeida
Mat. 11675 Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Setor de Compras/Licitação

Secretário Municipal de Administração

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ: 18.401.059/0001-57

Autorização de Fornecimento (AF)

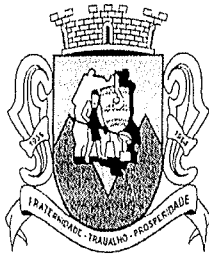
Nº 002198/2025 - 05/05/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 000143/2024 Pregão Eletrônico Nº 000037/2024 Lei 14.133/2021 Ata de RP Nº 000342/2024 AE Nº 001216/2025 Empenho Nº 2112/2025 - Estimativo						
Requerente	00000021.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. 00000021.00000315 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Entrega / Execução	00000026.00000395 ALMOX. CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3859-2500						
Fornecedor e Proposta	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 08.198.623/0002-03 Rua Dona Tereza Cristina, s/nº - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP: 25230-480 quadra 07 lote 01 - 58 parte 2138788852 2138788852 patricia.gouveia@cacula.com Condições de Pagamento: 15 DIAS APOS EMISSAO DE NF Entrega/ Execução: 1 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 165/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Histórico	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DO BANCO 895. PINCÉIS NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES: 168 AZUIS 168 PRETOS 180 VERMELHOS 174 VERDES						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	57	00007885 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO ACRÍLICO PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, PONTA WEBTIP-VBM-M MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA LÍQUIDA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6,0MM ARREDONDADA, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS – CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	caixa	PILOT	✓ 690,000000	10,680000	7.369,20
						Total Geral	7.369,20

Requerente

Thainara Fernanda da Silva
Setor de Compras
Município de João Monlevade

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Geraldo Miranda, Nº: 337 - Nossa Sra da Conceição, João Monlevade/MG - CEP: 35930-027

Tel: (31) 3859-2500 / (31) 3859-2500

CNPJ: 18.401.059.0001/57

Inscrição Estadual: Isenta

AE - 000193/2025

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000346/2025

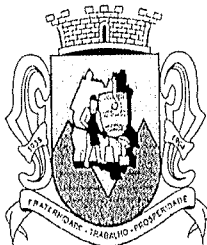
21/01/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Proc. Admin. Nº	000143/2024
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Empenho	0000670/2025
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000037/2024	Termo/Contrato	000342/2024
Dotação	02009001.1236112022.046.33903000000.15000001001	Ficha-Fonte	00141-15000001001
Fornecedor	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CNPJ	08.198.623/0002-03
Endereço	Avenida Dona Tereza Cristina, s/nº - Chácara Rio-Petrópolis - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25230480	Telefone	2138788852

Detalhamento MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto / IPI	Valor Total
00001	00057	00007885	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ACRÍLICO PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, PONTA WEBTIP-VBM-MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA LÍQUIDA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA: 6,0MM ARREDONDADA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS – CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	PILOT	UND	1.596,000	10,6800		17.045,28
00002	00057	00121321	PONTAS PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PONTA WEBTIP-VBM-M, MACIA, PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - FABRICADA EM POLIÉSTER. PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SEU MARCADOR.	PILOT	UND	300,000	1,8700		561,00
00003	00057	00121323	REFIL DE TINTA (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO) 5,5ML PARA PINCEL QUADRO BRANCO ACRÍLICO PARA REPOSIÇÃO, CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE WBS-VBM.	PILOT	UND	6.108,000	4,5400		27.730,32

Geisiane de L. Mendes Almeida
Mat. 11675 - Setor de Compras,
Licitação e Contratos
Município de João Monlevade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Geraldo Miranda, Nº: 337 - Nossa Sra da Conceição, João Monlevade/MG - CEP: 35930-027
Tel: (31) 3859-2500 / (31) 3859-2500
CNPJ: 18.401.059.0001/57 Inscrição Estadual: Isenta

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000346/2025

21/01/2025

AE - 000193/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Proc. Admin. Nº	000143/2024
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Empenho	0000670/2025
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000037/2024	Termo/Contrato	000342/2024
Dotação	02009001.1236112022.046.33903000000.15000001001	Ficha-Fonte	
Fornecedor	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CNPJ	08.198.623/0002-03
Endereço	Avenida Dona Tereza Cristina, s/nº - Chácara Rio-Petrópolis - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25230480	Telefone	2138788852

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto / IPI	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	----------------	-------------

Valor Total

45.336,60

Descontos Aplicados

Total Geral

45.336,60

Prazo de Entrega/Execução 30 dia(s)

Condição de Pagamento 15 DIAS AP

Local de Entrega ALMOX CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE

ATENÇÃO:

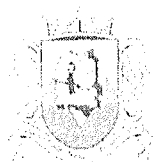
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

João Monlevade, 21/01/2025 hh:mm:ss

Geisiane de Oliveira Almeida
Mat. 11678 Setor de Compras,
Fiscal de Contratos
Municipal de João Monlevade
Setor de Compras/Licitação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ: 18.401.059/0001-67

Autorização de Fornecimento (AF)

Nº 002197/2025 - 05/05/2025

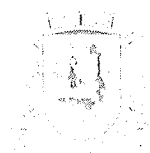
Origem	Processo Requerimento Nº 000143/2024 Pregão Eletrônico Nº 000037/2024 Lei 14.133/2021 Ata de RP Nº 000342/2024 AE Nº 001217/2025 Empenho Nº 2111/2025 - Estimativo
Requerente	00000021.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. 00000021.00000315 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entrega / Execução	00000026.00000395 ALMOX. CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3859-2500
Fornecedor e Proposta	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 08.198.623/0002-03 Rua Dona Tereza Cristina, s/nº - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP: 25230-480 quadra 07 lote 01 - 58 parte 2138788852 2138788852 patricia.gouveia@cacula.com Condições de Pagamento: 15 DIAS APOS EMISSAO DE NF Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 141/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Histórico	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DO BANCO 895. PINCÊIS NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES: 480 AZUIS 480 PRETOS 240 VERMELHOS 240 VERDES REFIL DE TINTA (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO) NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES: 590 VERDES

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	57	00007885 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO ACRÍLICO PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, PONTA WEBTIP-VBM-M MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA LÍQUIDA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6,0MM ARREDONDADA, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS - CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	caixa	PILOT	✓ 1.440,000000	10,680000	15.379,20
2	57	00121321 - PONTAS PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PONTA WEBTIP-VBM-M, MACIA, PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - FABRICADA EM POLIÉSTER, PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SEU MARCADOR.	unidade	PILOT	✓ 400,000000	1,870000	748,00
3	57	00121323 - REFIL DE TINTA (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO)	unidade	PILOT	✓ 590,000000	4,540000	2.678,60

Unidade: 1000 - Quantidade: 1000

Página: 1 de 2

Data de Emissão: 05/05/2025



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

John M. Hargrave - 246

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Góes Monteiro, 237 - CARPINTEIROS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

DATE: 12-01-2001 09:57

00121323 - REFIL DE TINTA (CARTUCHO
PARA REPOSIÇÃO)

2,079.50

5.5ML PARA PINCEL QUADRO BRANCO

ACRÍLICO PARA REPOSIÇÃO. CORES

PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE

WBS-VBM.

Total Geral	18.805,80
-------------	-----------

Shelton

Thainara Fernanda da Silva

Setor de Compras

Município de João Monlevade

Responsável

Order No. 12-00107-1

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

John Montevaux - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ: 18.461.959/0001-57

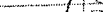
Autorização de Fornecimento (AF)

Nº 003280/2025 - 04/07/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 000143/2024 Pregão Eletrônico Nº 000037/2024 Lei 14.133/2021 Ata de RP Nº 000342/2024 AE Nº 001934/2025 Empenho Nº 3083/2025 - Estimativo						
Requerente	00000021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. 00000021.00000315 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Entrega / Execução	00000026.00000395 ALMOX. CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3859-2500						
Fornecedor e Proposta	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 08.198.623/0002-03 Rua Dona Tereza Cristina, s/nº - Chiácaras Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP: 25230-480 quadra 07 lote 01 - 58 parte 2138788852 2138788852 patricia.gouveia@cacula.com Condições de Pagamento: 15 DIAS APOS EMISSAO DE NF Entrega/ Execução: 1 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 141/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 15500000000 - Transferência do Salário-Educação Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Histórico	PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM OS ALUNOS ATRAVÉS DA ESCRITA EM QUADRO BRANCO. CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA QUADRO BRANCO SENDO: 3161 NA COR AZUL E 3161 NA COR PRETA						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	57	00121321 - PONTAS PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PONTA WEBTIP-VBM-M, MACIA, PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - FABRICADA EM POLIÊSTER. PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SEU MARCADOR.	unidade	PILOT	300,000000	1,870000	561,00
3	57	00121323 - REFIL DE TINTA (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO) 5,5ML PARA PINCEL QUADRO BRANCO ACRÍLICO PARA REPOSIÇÃO, CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE WBS-VBM.	unidade	PILOT	6.322,000000	4,540000	28.701,88
						Total Geral	29.262,88

Chlor

Requerente
Thainara Fernanda de Silva
Setor de Compras
Município de João Pinheiro


Responsável

Responsável

CONFIDENTIAL



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Listagem de Empenho
Período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Data de Emissão: 09/02/2026 08:48
Usuário: giovania.bazilio

CNPJ: CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

000657	21/01/2025	2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3201300020 - MATERIAL DE CONSUMO	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	165	Despesa empenhada referente à aquisição de material de expediente para quadro escolar, conforme Ato de Inscricao em: Lei Federal nº 14.133/21.	10.591,42	✓	10.591,42	10.575,46
000672	21/01/2025	2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3201300020 - MATERIAL DE CONSUMO	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	141	Despesa empenhada referente à aquisição de material de expediente para quadro escolar, conforme Ato de Inscricao em: Lei Federal nº 14.133/21.	45.335,50	✓	45.335,50	44.752,55
000811	02/05/2025	2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3201300020 - MATERIAL DE CONSUMO	2500000000 - Outras Transferências de Recursos de FINE	141	Despesa empenhada referente à aquisição de material de expediente para quadro escolar, conforme Ato de Inscricao em: Lei Federal nº 14.133/21.	18.505,80	✓	18.505,80	18.506,13
000812	05/09/2025	2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3201300020 - MATERIAL DE CONSUMO	2500000000 - Outras Transferências de Recursos de FINE	185	Despesa empenhada referente à aquisição de material de expediente para quadro escolar, conforme Ato de Inscricao em: Lei Federal nº 14.133/21.	7.389,20	✓	7.389,20	7.280,77
000843	04/07/2025	2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3201300020 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000 - Transferências de Recursos de FINE	141	Despesa empenhada referente à aquisição de material de expediente para quadro escolar, conforme Ato de Inscricao em: Lei Federal nº 14.133/21.	29.262,88	✓	29.262,88	29.311,73
							111.275,56		111.275,56	109.540,65
							111.275,56		111.275,56	109.540,65

NOTA TÉCNICA

Assunto: Análise de Compatibilidade entre o ETP nº 1005/2025 e o Relatório de Insumos – Viabilidade da Contratação do Serviço de Recarga de Pincéis para Quadro Branco

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar nº 1005/2025, elaborado com fundamento no Documento de Formalização de Demanda nº 1599/2025, e os dados constantes no Relatório de Insumos referente ao consumo de materiais de quadro branco no exercício de 2025, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de sistema integrado de recarga automatizada de pincéis para quadro branco.

O ETP propõe a substituição do modelo tradicional de aquisição fragmentada de pincéis descartáveis, pontas e refis por solução tecnológica integrada, em regime de serviço continuado, com franquia estimada de 8.000 recargas anuais, ao valor global de R\$ 87.920,00.

O Relatório de Insumos apresenta os dados consolidados de consumo do exercício de 2025, incluindo quantidades adquiridas, valores unitários e montante total despendido.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. Compatibilidade quanto à necessidade da contratação

O ETP identifica como problemática central:

- elevado consumo de pincéis e insumos;
- necessidade frequente de reposição;
- geração significativa de resíduos sólidos;
- ausência de controle automatizado de consumo;
- multiplicidade de processos administrativos para aquisição.

O Relatório de Insumos demonstra que, no exercício de 2025, houve consumo de:

- 4.350 pincéis para quadro branco;
- 1.100 pontas para pincel;
- 13.824 cartuchos/refis de reposição;
- despesa total de R\$ 111.275,96;
- gasto na contratação anterior de R\$ 90.999,69.

Os dados confirmam o consumo elevado e recorrente, validando o diagnóstico apresentado no ETP.

2. Compatibilidade quantitativa

O ETP prevê franquia estimada de 8.000 recargas anuais.

Considerando o histórico de 13.824 refis consumidos em 2025, verifica-se que a estimativa proposta pode refletir expectativa de redução de desperdício decorrente do uso do injetor dosador automatizado, que proporciona maior controle e padronização da recarga.

Registra-se ainda saldo atual em estoque no valor de R\$ 20.276,27, composto por:

- 172 pincéis;
- 173 pontas;
- 3.270 refis.

A existência de saldo reforça a necessidade de controle mais eficiente do consumo e gestão centralizada dos insumos.

3. Análise econômica

Comparativo financeiro:

- Contratação anterior (2025): R\$ 90.999,69
- Nova contratação estimada: R\$ 87.920,00
- Redução nominal: R\$ 3.079,69

Além da redução nominal, a nova modelagem contratual apresenta vantagens estruturais:

- consolidação de insumos, manutenção e controle em contrato único;
- diminuição de procedimentos licitatórios recorrentes;
- redução de desperdícios;
- maior previsibilidade orçamentária;
- melhoria da gestão administrativa.

Sob o aspecto do custo-benefício, a solução integrada mostra-se mais eficiente que o modelo fragmentado anteriormente adotado.

4. Compatibilidade técnica e operacional

O ETP exige solução integrada composta por:

- equipamento injetor/dosador automatizado;
- pincéis recarregáveis compatíveis;
- fornecimento contínuo de tinta;
- reposição de componentes;
- manutenção preventiva e corretiva;
- sistema de monitoramento e relatórios gerenciais.

O relatório complementar destaca que o sistema permite acompanhamento do consumo mensal por unidade escolar, favorecendo controle, transparência e racionalização do uso dos recursos públicos.

Há, portanto, coerência entre os requisitos técnicos definidos no ETP e os benefícios operacionais apontados na justificativa.

III – CONCLUSÃO

Após análise comparativa entre o Estudo Técnico Preliminar nº 1005/2025 e o Relatório de Insumos do exercício de 2025, conclui-se que:

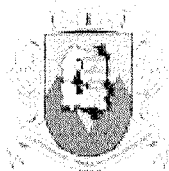
1. O diagnóstico apresentado no ETP encontra respaldo nos dados reais de consumo.
2. A estimativa quantitativa mostra-se compatível com o histórico, considerando a expectativa de racionalização e redução de desperdícios.
3. A nova contratação apresenta viabilidade econômica, com redução nominal de custos e ganho estrutural de gestão.
4. A solução integrada demonstra superioridade técnica, operacional e ambiental em relação ao modelo fragmentado anterior.
5. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, esta Nota Técnica manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação do sistema integrado de recarga automatizada de pincéis para quadro branco, nos termos do ETP nº 1005/2025.

João Monlevade – MG, 11 de fevereiro de 2026.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo
Economista
Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1005/2025

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1599/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade demanda solução contínua e padronizada para o abastecimento de pincéis marcadores de quadro branco, insumo essencial ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares municipais. O uso diário e intensivo desses materiais exige regularidade de fornecimento, qualidade uniforme da escrita e redução de riscos de desabastecimento.

O modelo tradicional de aquisição recorrente de pincéis descartáveis tem se mostrado ineficiente sob os aspectos econômico, ambiental e operacional, pois gera elevado volume de resíduos sólidos, dependência de sucessivos procedimentos de compra e inconsistências na qualidade dos materiais utilizados em sala de aula.

Diante desse cenário, a demanda apresentada no DFD nº 1599/2025 aponta para a adoção de solução tecnológica específica, baseada em sistema de recarga automatizada de pincéis, capaz de atender de forma contínua, sustentável e economicamente vantajosa às necessidades da rede municipal de ensino.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

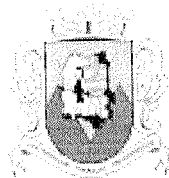
A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

1. Requisitos Jurídicos e de Regularidade

A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à formalização do contrato, o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

- registro regular no CNPJ;
- contrato social ou ato constitutivo compatível com o objeto da contratação;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



- regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

2. Requisitos de Exclusividade e Inviabilidade de Competição

Considerando o enquadramento da contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser comprovado que:

- a solução pretendida é fornecida por empresa detentora de tecnologia própria e integrada, não dissociável em seus componentes;
- inexistência, no mercado, produto ou sistema funcionalmente equivalente capaz de atender às mesmas necessidades pedagógicas e operacionais;
- a exclusividade decorre de características técnicas singulares do sistema, e não de mera preferência administrativa.

A comprovação da inviabilidade de competição deverá permanecer devidamente instruída no processo administrativo, conforme orientação técnica constante no documento anexo que fundamenta a inexigibilidade.

3. Requisitos Técnicos da Solução

A solução contratada deverá, obrigatoriamente, contemplar de forma integrada:

- equipamento injetor/dosador automatizado para recarga de pincéis marcadores de quadro branco;
- pincéis recarregáveis compatíveis exclusivamente com o sistema ofertado;
- fornecimento contínuo de tinta específica para quadro branco, adequada ao equipamento;
- reposição de ponteiros e substituição de pincéis defeituosos;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- sistema de monitoramento e controle de consumo, com geração de relatórios gerenciais.

A dissociação entre equipamentos, insumos e manutenção não será admitida, por comprometer a funcionalidade do sistema e a segurança da contratação.

4. Requisitos de Execução e Continuidade do Serviço

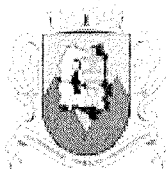
A contratação deverá assegurar:

- atendimento contínuo às unidades escolares, sem risco de desabastecimento;
- prazos definidos para reposição de insumos e manutenção dos equipamentos;
- suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual;
- disponibilidade operacional compatível com o uso intensivo em ambiente escolar.

Estes requisitos visam garantir a continuidade do serviço público educacional, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

A solução contratada deverá estar alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV,



da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- redução significativa da geração de resíduos sólidos;
- substituição do modelo de consumo baseado em materiais descartáveis;
- compatibilidade com os objetivos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6. Requisitos de Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- fiscalizar a execução do objeto;
- verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais;
- registrar ocorrências e adotar providências administrativas cabíveis;
- atestar a conformidade para fins de pagamento.

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS PARA RESOLVER A DEMANDA APRESENTADA

No âmbito do planejamento da contratação pública, o art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de analisar as alternativas disponíveis no mercado antes da definição da solução a ser adotada. Em atendimento a esse comando legal, foram avaliadas as seguintes possibilidades para suprir a necessidade de fornecimento de pincéis marcadores de quadro branco às unidades escolares da rede municipal:

1. Aquisição Tradicional de Pincéis Marcadores Descartáveis por Licitação

A primeira alternativa analisada consistiu na aquisição periódica de pincéis marcadores descartáveis, por meio de procedimento licitatório competitivo.

Todavia, essa opção revelou-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, em razão de:

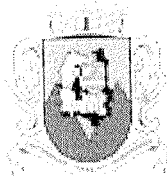
- elevado consumo e rápida inutilização dos pincéis em ambiente escolar;
- necessidade de contratações frequentes, com aumento de custos administrativos;
- ausência de padronização de qualidade entre marcas e lotes distintos;
- significativa geração de resíduos sólidos, em desacordo com os princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- dificuldade de controle efetivo de consumo pelas unidades escolares.

Diante desses fatores, concluiu-se que essa alternativa não atende de forma eficiente, sustentável e contínua à demanda apresentada.

2. Aquisição de Pincéis Recarregáveis Convencionais e Insumos Separados

Também foi avaliada a possibilidade de aquisição de pincéis recarregáveis convencionais, com compra separada de tintas e acessórios, mediante licitação.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável sob o aspecto técnico-operacional, considerando que:



- não há garantia de compatibilidade entre pincéis, tintas e sistemas de recarga de diferentes fabricantes;
- inexistência de solução integrada que permita controle automatizado de consumo;
- a gestão descentralizada dos insumos aumenta o risco de desabastecimento;
- a ausência de manutenção técnica compromete a durabilidade e a eficiência do material.

Além disso, tal alternativa não elimina o problema estrutural de reposição constante, nem assegura ganhos significativos de eficiência administrativa.

3. Adoção de Soluções Tecnológicas Similares de Outros Fornecedores

Procedeu-se, ainda, à análise de mercado com vistas à identificação de soluções tecnológicas equivalentes fornecidas por outros agentes econômicos.

Conforme demonstrado no processo administrativo e consignado na orientação técnica que fundamenta a inexigibilidade, não foram identificados fornecedores aptos a oferecer sistema funcionalmente equivalente, composto por:

- equipamento injetor/dosador automatizado;
- pincéis recarregáveis compatíveis;
- insumos próprios;
- sistema de monitoramento e controle integrado.

A inexistência de solução substituta inviabiliza a competição, caracterizando a hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Solução Adotada

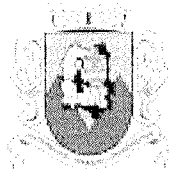
Após a análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a locação de sistema integrado de recarga automatizada de pincéis marcadores, com fornecimento contínuo de insumos e manutenção, constitui a única solução capaz de atender plenamente à demanda, sob os aspectos:

- técnico-funcional;
- econômico-financeiro;
- ambiental;
- operacional;
- de continuidade do serviço público educacional.

Assim, a adoção da solução pretendida decorre de avaliação técnica objetiva, e não de escolha discricionária, estando plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
----	------	-----------	------------	---------	------------	-------------



1	4405- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINÁRIAS E EQUIPAMENTOS.	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Recargas na modalidade de franquia, para um período de 12(doze) meses, sendo a quantidade estimada de 8000 unidades, no valor unitário de R\$10.99.	UNIDAD E	01	87.920,00
---	---	--	---	----------	----	-----------

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de sistema integrado de recarga automatizada de pincéis marcadores para quadro branco, em regime de serviço continuado, com fornecimento completo dos equipamentos, insumos, manutenção e suporte técnico, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de João Monlevade.

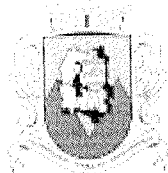
Trata-se de solução tecnologicamente integrada, indivisível e singular, composta, de forma indissociável, pelos seguintes elementos:

- Equipamento injetor/dosador automatizado de tinta, desenvolvido para recarga padronizada e segura de pincéis marcadores;
- Pincéis recarregáveis compatíveis exclusivamente com o sistema, dotados de tecnologia própria de enchimento rápido;
- Tintas específicas formuladas para uso em quadro branco, compatíveis com o equipamento e com os pincéis fornecidos;
- Ponteiras e componentes de reposição, assegurando a continuidade do uso dos pincéis;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante toda a vigência contratual;
- Sistema de monitoramento e controle de consumo, com emissão de relatórios gerenciais, alertas automáticos e rastreabilidade do uso dos insumos.

A funcionalidade do sistema depende da compatibilidade técnica absoluta entre todos os seus componentes, não sendo possível a substituição parcial por produtos de terceiros ou a contratação fracionada dos itens, sob pena de comprometimento da eficiência, da segurança operacional e da finalidade pública pretendida.

A solução proposta atende, de forma simultânea e integrada, às seguintes finalidades públicas:

- Garantia de continuidade do serviço educacional, evitando desabastecimento de material essencial às atividades pedagógicas;
- Racionalização do consumo de insumos, com controle centralizado e padronizado;
- Redução significativa de resíduos sólidos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Padronização da qualidade do material utilizado em sala de aula, promovendo melhores condições de ensino;



- Eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária, mediante contrato único de serviço continuado.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a solução encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição clara e justificada da solução mais adequada à satisfação da necessidade pública, bem como no art. 74, inciso I, que autoriza a contratação direta quando inviável a competição em razão da exclusividade técnica do fornecedor.

Ressalta-se que a adoção dessa solução não decorre de conveniência subjetiva da Administração, mas de avaliação técnica objetiva, devidamente instruída no processo administrativo, que demonstrou a inexistência de alternativas equivalentes disponíveis no mercado.

Assim, a contratação direta do sistema integrado configura medida necessária, proporcional e juridicamente adequada, assegurando o atendimento eficiente da demanda da Secretaria Municipal de Educação, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas ao certame. Todavia, o mesmo dispositivo legal admite, de forma expressa, a não adoção do parcelamento quando este se mostrar inviável técnica ou economicamente, ou quando comprometer a execução do objeto.

No caso concreto, não é possível o parcelamento da contratação, pelos seguintes fundamentos objetivos:

1. Indivisibilidade técnica da solução

A solução pretendida consiste em sistema integrado, composto por equipamento de recarga automatizada, pincéis recarregáveis, tintas específicas, componentes de reposição, manutenção e sistema de monitoramento.

A separação desses elementos inviabilizaria o funcionamento adequado do sistema, comprometendo sua eficiência e finalidade pública.

2. Dependência funcional entre os componentes

O equipamento, os insumos e os pincéis são tecnicamente compatíveis apenas entre si, inexistindo garantia de funcionamento caso fossem adquiridos ou contratados de forma fracionada, o que caracteriza hipótese clássica de indivisibilidade do objeto, reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência administrativa.

3. Hipótese legal de inexigibilidade de licitação

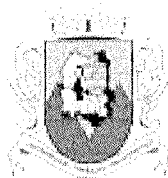
Estando a contratação amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica do fornecedor, o parcelamento do objeto não produziria ganho concorrencial, esvaziando a própria finalidade do fracionamento.

4. Risco à economicidade e à continuidade do serviço público

O fracionamento poderia gerar múltiplos contratos, aumento de custos administrativos, dificuldades de gestão e risco de desabastecimento nas unidades escolares, em afronta aos princípios da economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em lote único e de forma integrada revela-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, não configurando restrição indevida, mas consequência direta da natureza do objeto e da inviabilidade de competição.

RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação do sistema integrado de recarga automatizada de pincéis marcadores para quadro branco, a Administração Municipal busca alcançar resultados estruturantes e permanentes, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

1. Continuidade e regularidade das atividades educacionais

Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de material essencial às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, eliminando riscos de desabastecimento que possam comprometer o processo de ensino-aprendizagem e a rotina escolar.

2. Otimização do gasto público e racionalização de recursos

Promover a racionalização das despesas públicas mediante a substituição do modelo de consumo baseado em pincéis descartáveis por solução tecnológica de maior durabilidade, reduzindo custos recorrentes e permitindo maior previsibilidade orçamentária ao longo da execução contratual.

3. Eficiência administrativa e melhoria da gestão de suprimentos

Reduzir a fragmentação dos processos de aquisição de materiais escolares, concentrando o atendimento da demanda em contrato único de serviço continuado, o que contribui para a simplificação da gestão administrativa, diminuição de procedimentos repetitivos e fortalecimento do planejamento institucional.

4. Sustentabilidade ambiental e redução de resíduos sólidos

Contribuir de forma efetiva para a redução da geração de resíduos sólidos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao minimizar o descarte de pincéis inutilizados, promovendo práticas de consumo mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

5. Padronização da qualidade dos insumos utilizados

Garantir uniformidade na qualidade dos materiais empregados em sala de aula, assegurando melhor desempenho dos pincéis marcadores, maior conforto aos profissionais da educação e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6. Fortalecimento do controle administrativo e da transparência

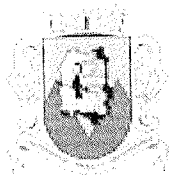
Possibilitar o acompanhamento sistemático do consumo de insumos por meio de relatórios e mecanismos de monitoramento, permitindo maior controle gerencial, apoio à tomada de decisões administrativas e aprimoramento dos mecanismos de controle interno.

7. Alinhamento às boas práticas de governança pública

Consolidar práticas administrativas orientadas por resultados, planejamento e sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fortalecendo a governança e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Esses resultados refletem a busca por eficiência, efetividade e sustentabilidade, alinhando-se às boas práticas de governança pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao planejamento e gestão por resultados (art. 18, §2º).

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio adequado como condição para a contratação pública, a Administração deverá adotar, antes da formalização do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e jurídicas:

1. Instrução e consolidação do processo administrativo

- Autuação formal do processo de contratação, com juntada do Documento de Formalização de Demanda nº 1599/2025;
- Inclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Registro da demanda no Plano Anual de Contratações, quando aplicável, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2. Ratificação da hipótese de inexigibilidade

- Elaboração de justificativa formal da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando de forma objetiva a inviabilidade de competição;
- Juntada de documentos comprobatórios da exclusividade técnica da solução, conforme orientação técnica anexa ao processo;
- Submissão do processo à análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

3. Definição e validação do Termo de Referência

- Elaboração do Termo de Referência, observando integralmente os requisitos técnicos definidos neste ETP, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Definição clara do objeto, da forma de execução, dos níveis de serviço, das obrigações da contratada e da Administração;
- Estabelecimento de critérios objetivos para recebimento, fiscalização e pagamento.

4. Estimativa de custos e adequação orçamentária

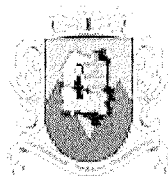
- Realização de estimativa de preços compatível com o mercado e com a solução ofertada, conforme orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma vigente que a substitua);
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Emissão da respectiva reserva orçamentária.

5. Designação da gestão e fiscalização contratual

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara de atribuições;
- Capacitação mínima dos servidores designados para acompanhamento da execução contratual.

6. Análise de riscos da contratação

- Elaboração e juntada da Análise de Riscos, conforme exigido pelo art. 18, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, identificando eventos que possam comprometer a execução do contrato e as medidas mitigadoras



correspondentes.

7. Publicidade e transparência dos atos

- Publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) quanto à transparência dos atos administrativos.

8. Contratações correlatas ou interdependentes

- Verificação da inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto;
- Caso existam, assegurar a compatibilidade técnica, temporal e orçamentária entre os contratos, evitando sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do sistema integrado de recarga automatizada de pincéis marcadores para quadro branco apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, os quais foram avaliados à luz do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

1. Redução da geração de resíduos sólidos

A substituição do modelo tradicional baseado no consumo de pincéis descartáveis por sistema de recarga reutilizável contribui de forma direta para a diminuição significativa da geração de resíduos plásticos, atendendo aos objetivos de:

- não geração e redução de resíduos;
- reutilização de materiais;
- responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Tal medida está alinhada ao art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.305/2010.

2. Mitigação de impactos ambientais negativos recorrentes

A redução do descarte frequente de pincéis inutilizados diminui:

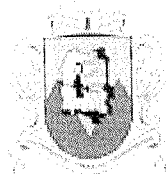
- a pressão sobre sistemas de coleta e destinação final de resíduos urbanos;
- os impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de materiais descartáveis.

3. Consumo racional de insumos

O sistema automatizado permite controle preciso da quantidade de tinta utilizada, evitando desperdícios e promovendo uso racional de recursos, em consonância com práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

4. Ausência de impactos ambientais significativos adversos

Considerando a natureza do objeto — serviço de fornecimento e manutenção de sistema de recarga de material escolar — não se identificam impactos ambientais negativos relevantes, permanentes ou irreversíveis que demandem



licenciamento ambiental específico, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental, atendendo às diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas.

CONCLUSÃO

À vista das análises técnicas, jurídicas, operacionais e ambientais realizadas, conclui-se que a contratação pretendida, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 1599/2025, é necessária, viável e juridicamente adequada, enquadrando-se de forma estrita na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restou devidamente demonstrado no processo administrativo que:

- a solução pretendida possui caráter integrado e singular, inexistindo alternativas técnicas equivalentes no mercado;
- há inviabilidade de competição, devidamente justificada e documentada;
- a contratação direta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução adotada apresenta vantajosidade técnica, econômica e ambiental, assegurando:

- continuidade das atividades pedagógicas nas unidades escolares;
- racionalização dos gastos públicos;
- redução de impactos ambientais;
- fortalecimento da gestão e do controle administrativo.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar revela-se suficiente, consistente e apto a fundamentar a instauração do processo de inexigibilidade de licitação, devendo subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a justificativa da contratação direta, a análise jurídica e os demais atos da fase interna do procedimento, em estrita observância à legislação vigente.

João Monlevade, MG - 23 de janeiro de 2026.

Guilherme Vieira Barbosa

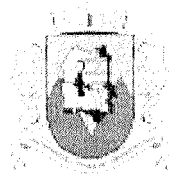
Jéssica Martins de Oliveira

Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido Teixeira

Thainara Fernanda Da Silva

Wellington Caetano Da Silva



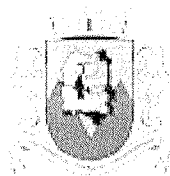
ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1599/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA.

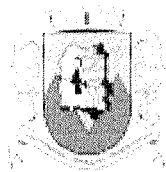
RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Fragilidade documental quanto à exclusividade técnica e inexistência de solução equivalente.	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	• Reconhecimento de irregularidade pelo controle interno ou Tribunal de Contas • Nulidade do procedimento de inexigibilidade; • Responsabilização administrativa dos agentes públicos; • Atraso ou paralisação do fornecimento de material essencial às escolas.
	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA	Instrução completa do processo com orientação técnica, pesquisa de mercado e descrição detalhada da singularidade do objeto.		Setor Demandante, Setor de Compras e Procuradoria Jurídica.
AÇÃO CONTINGENCIAL	Realização de diligências complementares e reforço da fundamentação técnica e jurídica.		Setor Demandante, Setor de Compras e Procuradoria Jurídica.

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
---------	---------------	---------	------



Dependência tecnológica e operacional do fornecedor exclusivo.	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	• interrupção do fornecimento por falha contratual; • comprometimento da continuidade das atividades pedagógicas; • necessidade e de contratação emergencial.
AÇÃO PREVENTIVA		DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA		Definição contratual clara de níveis de serviço, prazos de reposição e manutenção.	Gestor do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.
AÇÃO CONTINGENCIAL		Aplicação de penalidades contratuais ou rescisão motivada, com adoção de medidas emergenciais.	Gestor do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.

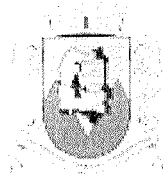
RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Descontinuidade do serviço contratado.	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	• paralisação parcial das atividades pedagógicas; • prejuízo ao calendário escolar; • insatisfação da comunidade escolar.
AÇÃO PREVENTIVA		DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA		Previsão contratual de prazos máximos de reposição e manutenção, com sanções por descumprimento.	Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
AÇÃO CONTINGENCIAL		Adoção de medidas administrativas	Fiscal do Contrato



AL	imediatas e acionamento de cláusulas sancionatórias.	e Gestor do Contrato.
----	--	-----------------------

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Acompanhamento inadequado da execução do contrato.	☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto	☐ Baixo ☒ Média ☐ Alto	• fornecimento de serviço em desconformidade com o contratado; • pagamento por objeto executado de forma inadequada; • fragilização do controle interno.
	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA	Designação formal e capacitação de gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.		Autoridade Competente e Controle Interno.
AÇÃO CONTINGENCIAL	Substituição do fiscal e revisão dos procedimentos de acompanhamento.		Autoridade Competente e Controle Interno.

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação administrativa ou apontamento por órgãos de controle.	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	• suspensão da execução contratual; • necessidade e de refazimento do procedimento; • responsabilização pessoal dos agentes públicos.
	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
AÇÃO	Emissão de parecer jurídico prévio robusto,		Procuradoria



PREVENTIVA	conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.	Jurídica e Controle Interno.
AÇÃO CONTINGENCIAL	Prestação de esclarecimentos técnicos e jurídicos e adequação processual, se necessária.	Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

CONCLUSÃO

A contratação por inexigibilidade apresenta riscos inerentes, porém controláveis, desde que a Administração adote postura preventiva, planejamento adequado e fiscalização efetiva.

A identificação prévia dos possíveis danos e das respectivas ações de mitigação confere segurança jurídica ao procedimento, reduz a exposição dos gestores e assegura a continuidade do serviço público educacional, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

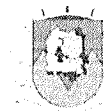
Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido Teixeira

Thainara Fernanda Da Silva

Wellington Caetano Da Silva

João Monlevade, 28 de janeiro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **locação de equipamentos do tipo injetora/dosadora de tinta para pincéis de quadro branco**, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Monlevade.

2 - DA FINALIDADE

2.1. Com a contratação do sistema integrado de recarga automatizada de pincéis marcadores para quadro branco, a Administração Municipal busca alcançar resultados estruturantes e permanentes, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

2.1.1. Continuidade e regularidade das atividades educacionais

Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de material essencial às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, eliminando riscos de desabastecimento que possam comprometer o processo de ensino-aprendizagem e a rotina escolar.

2.1.2. Otimização do gasto público e racionalização de recursos

Promover a racionalização das despesas públicas mediante a substituição do modelo de consumo baseado em pincéis descartáveis por solução tecnológica de maior durabilidade, reduzindo custos recorrentes e permitindo maior previsibilidade orçamentária ao longo da execução contratual.

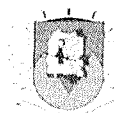
2.1.3. Eficiência administrativa e melhoria da gestão de suprimentos

Reduzir a fragmentação dos processos de aquisição de materiais escolares, concentrando o atendimento da demanda em contrato único de serviço continuado, o que contribui para a simplificação da gestão administrativa, diminuição de procedimentos repetitivos e fortalecimento do planejamento institucional.

2.1.4. Sustentabilidade ambiental e redução de resíduos sólidos

Contribuir de forma efetiva para a redução da geração de resíduos sólidos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao minimizar o descarte de pincéis inutilizados, promovendo práticas de consumo mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

2.1.5. Padronização da qualidade dos insumos utilizados



Garantir uniformidade na qualidade dos materiais empregados em sala de aula, assegurando melhor desempenho dos pincéis marcadores, maior conforto aos profissionais da educação e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.1.6. Fortalecimento do controle administrativo e da transparência

Possibilitar o acompanhamento sistemático do consumo de insumos por meio de relatórios e mecanismos de monitoramento, permitindo maior controle gerencial, apoio à tomada de decisões administrativas e aprimoramento dos mecanismos de controle interno.

2.1.7. Alinhamento às boas práticas de governança pública

Consolidar práticas administrativas orientadas por resultados, planejamento e sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fortalecendo a governança e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Esses resultados refletem a busca por eficiência, efetividade e sustentabilidade, alinhando-se às boas práticas de governança pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao planejamento e gestão por resultados (art. 18, §2º).

3 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade demanda solução contínua e padronizada para o abastecimento de pincéis marcadores de quadro branco, insumo essencial ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares municipais. O uso diário e intensivo desses materiais exige regularidade de fornecimento, qualidade uniforme da escrita e redução de riscos de desabastecimento.

O modelo tradicional de aquisição recorrente de pincéis descartáveis tem se mostrado ineficiente sob os aspectos econômico, ambiental e operacional, pois gera elevado volume de resíduos sólidos, dependência de sucessivos procedimentos de compra e inconsistências na qualidade dos materiais utilizados em sala de aula.

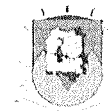
Diante desse cenário, a demanda apresentada aponta para a adoção de solução tecnológica específica, baseada em sistema de recarga automatizada de pincéis, capaz de atender de forma contínua, sustentável e economicamente vantajosa às necessidades da rede municipal de ensino.

4 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamento injetor dosador de tinta para pincéis marcadores de quadro branco, modelo "self service", com fornecimento de pincéis recarregáveis, tinta e ponteiros para reposição, em quantidade suficiente para atendimento às unidades de ensino da rede municipal, conforme segue as especificações:

► 8.000 (oito mil) recargas (modalidade franquia para o período de 12 meses) - R\$10,99 = R\$87.920,00

Locação/Incluso:



- 400 (quatrocentas) ponteiros para reposição;
- 010 (dez) máquinas para recarga de pincel para quadro branco;
- 2.400 (dois mil e quatrocentos) pincéis com tecnologia FAST FILL, recarregável;
- 088 (oitenta e oito) tintas para quadro branco, 500ml.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Caso haja necessidade de ponteiros adicionais, a contratada fornecerá unidades extras ao longo da vigência do contrato.

4.2.2. A reposição de pincéis será realizada por meio de sistema de trocas.

4.2.3. A quantidade de tinta fornecida é suficiente para atender a demanda de recargas durante todo o período contratual.

5 - DO VALOR

5.1. O valor está estimado em R\$87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), que será pago pelo município, mediante regular processo de empenho, através da apresentação da Nota Fiscal.

5.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários **ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

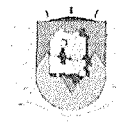
6.1. A contratação deverá garantir a continuidade do serviço público educacional, conforme o art. 11º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e assegurar:

- 6.1.1. Atendimento contínuo às unidades escolares, sem risco de desabastecimento;
- 6.1.2. Prazos definidos para reposição de insumos e manutenção dos equipamentos;
- 6.1.3. Suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual;
- 6.1.4. Disponibilidade operacional compatível com o uso intensivo em ambiente escolar.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Responsabilidades da Contratada

7.1.1. Fornecimento do equipamento



Disponibilizar o injetor dosador em perfeito estado de funcionamento, compatível com o quadro branco e com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que o equipamento seja novo ou em excelente condição de uso, devidamente higienizado e testado.

7.1.2. Instalação e configuração

Realizar a instalação completa do injetor dosador no local indicado pela contratante.

Executar a regulagem, calibração e testes operacionais iniciais.

7.1.3. Manutenção

Prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação.

Substituir peças e componentes defeituosos sem custos adicionais.

Atender chamados técnicos dentro do prazo acordado (SLA).

7.1.4. Substituição do equipamento

Providenciar a substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito recorrente ou impossibilidade de reparo em prazo razoável.

7.1.5. Treinamento e suporte

Orientar os usuários quanto ao uso correto e seguro do injetor dosador.

Disponibilizar suporte técnico (presencial ou remoto) sempre que necessário.

Fornecer manual de operação, fichas técnicas e certificados, quando aplicável

7.1.6. Materiais e insumos .

Garantir a compatibilidade dos insumos recomendados com o equipamento.

7.1.7. Conformidade legal e segurança

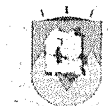
Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados por falha do equipamento ou uso inadequado decorrente de orientação incorreta..

7.2 Responsabilidades do Contratante

7.2.1. Disponibilizar endereço dos locais onde serão instalados os equipamentos.

7.2.2. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços no dia e local determinado;



7.2.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato, como representante da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução/serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Secretaria de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia e mês, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

■ Rosilaine de Souza Soares - Fiscal de Contrato

■ Alda Ferreira da Silva Fernandes - Gestor da Secretaria Municipal de Educação

10 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

10.1.1. Registro regular no CNPJ;

10.1.2. Contrato social constitutivo compatível com o objeto da contratação;

10.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.1.4. Regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

10.1.5. Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

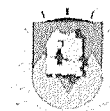
10.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá comprovar:

10.2.1. Documentos de depósito da patente junto ao INPI;

10.2.2. Carta de Exclusividade de Fornecedor.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento será realizado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois



reais), totalizando R\$ 87.920,00, sendo que a primeira fatura será paga imediatamente, após a instalação de todos os equipamentos nos locais determinados. Os demais faturamentos serão realizados sucessivamente após 30 dias após o primeiro faturamento.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a execução do serviço. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DO PRAZO E REAJUSTE

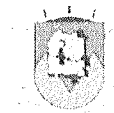
12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante termo aditivo, atendidas as normas do art. 106, da Lei 14.133/2021, obedecidos no caso de prorrogação, os reajustes dos índices oficiais aplicáveis à espécie, em especial o IGPM-FVG.

12.2. Caso a utilização das recargas contratadas exceda o quantitativo previsto, será necessária a formalização de aditivo contratual para regularização do consumo excedente.

12.3. Na hipótese de não utilização integral das recargas contratadas, o saldo remanescente será considerado para fins de compensação na próxima proposta de fornecimento de recargas.

13 - DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A solução contratada deverá estar alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:



- Redução significativa da geração de resíduos sólidos;
- Substituição do modelo de consumo baseado em materiais descartáveis;
- Compatibilidade com os objetivos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, a saber: 1236112012.043 - Gestão e Suporte às Ações do Ensino Fundamental - 155000000000 - Ficha 201.

15 - DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de material fornecido por empresa comercial de natureza exclusiva, a contratação será direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.122/21, devido a inviabilidade de competição.

16- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, o qual deu base a este Termo de Referência. No caso desta contratação o ETP declarou viável a contratação pretendida.

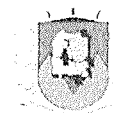
17- DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas ao certame. Todavia, a contratação em lote único e de forma integrada revela-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, não configurando restrição indevida, mas consequência direta da natureza do objeto e da inviabilidade de competição.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

18.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

19.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

19.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

19.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

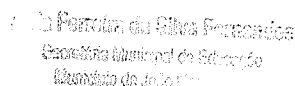

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação.


Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação


Município de João Monlevade

Ofício nº 245/2025/ALLCNCI

Betim, 09 de Dezembro de 2025.

A

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos
João Monlevade/MG- CEP: 35930-027

Assunto: Apresentação informações e documentos sobre o produto inovador “Injetora Dosadora de Tinta e seu Pincel Marcador” (depósito de patente nº BR 10 2024 016239 0).

Prezado (a) Senhor (a),

1. Com meus cordiais cumprimentos, apresentamos à V. Senhoria uma solução inovadora, desenvolvida pela empresa Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.413/0001-10. Trata-se de uma invenção cuja patente, depositada em 08 de agosto de 2024, encontram-se em trâmite perante do Instituto Nacional de Propriedade Industrial –INPI, sob o número de processo BR 10 2024 016239 0.

2. A invenção descreve uma Injetora Dosadora de Tinta com dosador para pincéis marcadores, composto por uma válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo, proporcionando menor impacto ambiental, redução nos custos de recarga e maior comodidade ao usuário.

3. Os nossos produtos revolucionam o mercado de recarga de pincéis para quadro branco utilizados nas escolas públicas e privadas do país, uma vez que, ao mesmo tempo em que gera comodidade e segurança, a automatização do processo evita o desgaste precoce dos pincéis, reduzindo os custos por recarga e o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado do material contaminado por tinta, aumentando a vida útil do produto, além de oferecer excelente custo-benefício.

4. A Injetora Dosadora de Tinta em Pincéis Marcadores - marca FILL, em conjunto com o Pincel Marcador Recarregável - marca FILL, proporcionam os seguintes benefícios na sua utilização:

- Recargas de pincéis de forma simples, podendo ser realizada por qualquer servidor.
- Recarga sustentável, sem sujeira ou desperdícios, com zero descarte de plástico contaminado.
- Dosagem exata da quantidade de tinta injetada dentro do pincel, o que não ocorre em processos manuais, nos quais pode haver transbordamento de tinta ou quantidade recarregada insuficiente, causando ineficiência da recarga.

- Aumento da vida útil dos pincéis, tendo em vista que não precisarão mais serem abertos, evitando, assim, o desgaste do produto.
- Conservação da qualidade da tinta armazenada dentro da máquina, através de um sistema que mistura a tinta a cada 8 horas, a fim de evitar decantação de pigmentos. Além disso, a máquina é completamente estanque, não permitindo a evaporação dos solventes da tinta, fator esse que também ajuda a manter a qualidade.
- Geração de relatórios em PDF emitidos automaticamente pelos equipamentos quando conectados à internet, possibilitando: a) a análise mensal da quantidade de recargas consumida por cor; e b) a análise da quantidade restante de recargas em saldo até o término do contrato.
- Emissão de alertas de nível baixo de tinta emitidos pelo equipamento e enviados para o e-mail da escola e para a empresa fornecedora, evitando o desabastecimento de tinta para os servidores.

5. Para a utilização dos nossos produtos, a empresa propõe um modelo de fornecimento completo, que consiste na locação da Injetora Dosadora de Tinta em Pincéis Marcadores - FILL e unidades de Pincel Marcador Recarregável- marca FILL, incluindo a tinta para recarga, pontas para pincéis, quando for necessária a substituição em razão do desgaste de uso, bem como eventual manutenção da máquina e dos pincéis.

6. A forma de cobrança da locação dos produtos será contabilizada com base em um valor fixo de recarga contratado, conforme tabela constante na Proposta Comercial anexa.

7. Deste modo, a empresa disponibiliza todos os produtos (Injetora Dosadora, pincéis, refis de tinta, pontas para pincéis) e a escola não paga por cada um destes itens em separado, mas somente paga pelo valor de cada unidade de recarga contratada.

8. Deste modo, visando uma possível contratação, encaminhamos à V. Senhoria, para análise de conveniência e oportunidade, os seguintes documentos:

- a) Declaração de exclusividade com informações de acesso ao protocolo de depósito de patente nº BR 10 2024 016239 0 depositado no INPI;
- b) Informações técnicas com especificações dos produtos;
- c) Proposta comercial com planilha de preços.

9. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ: 18.401.059/0001-57

ENDEREÇO: Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos

João Monlevade/MG- CEP: 35930-027

Proponente: Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda.

CNPJ: 37.836.413/0001-10

Endereço: Rua Dom Afonso Henriques, nº 713, Bairro Jardim Alterosa,
Betim/MG, CEP: 32670-712.

Telefone/E-mail: (31) 98450-8179, e-mail: kellen@allcanci.com.br

1. QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Especificação do Objeto
01	8000 recargas	5,5 ml	FILL	Contratação de empresa especializada em locação de Injetora Dosadora de Tinta em Pincéis Marcadores para quadro branco, modelo "self service" e pincéis recarregáveis, incluindo fornecimento de tinta e ponteiros para reposição.

Locação/Incluso

1 - PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO - Quantidade: 400

2 - MÁQUINA PARA RECARGA DE PINCEL QUADRO BRANCO – Quantidade: 10

3 - PINCÉIS COM TECNOLOGIA FAST FILL, RECARREGÁVEL - Quantidade: 2400

4 - TINTA PARA QUADRO BRANCO (500ML) - Quantidade: 88

OBSERVAÇÕES:

- 1- CASO HAJA NECESSIDADE DE PONTEIRAS ADICIONAIS, A ALLCNCI TECNOLOGIA FORNECERÁ UNIDADES EXTRAS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 2- A REPOSIÇÃO DE PINCÉIS SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE TROCAS.
- 3- A QUANTIDADE DE TINTA FORNECIDA É SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA DE RECARGAS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

(31) 98450-8179. Rua Dom Afonso Henriques, N°713, Jardim Alterosa.
32670-712 - Betim, MG. CNPJ: 37.836.413/0001-10, IE: 003789637.00-34



CONTRATAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Recargas (modalidade- FRANQUIA-12 meses)	8000	R\$ 10,99	R\$ 87.920,00
Recarga excedentes à franquia contratada		R\$ 10,99	

A Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda, atesta que os produtos a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto constante na formalização de processo de aquisição simplificada.

Encontram-se anexos a esta proposta os seguintes documentos:

- 1- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 2- Documentos de depósito da patente junto ao INPI;
- 3- Carta de Exclusividade de Fornecedor;

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da Proposta: 60 dias.

Betim, 10 de dezembro de 2025.


Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda.
CNPJ: 37.836.413/0001-10

RECEBUEMOS A PROPOSTA DE PREÇOS
E O VALOR DE R\$ 87.920,00 (OITENTA E SETE MIL
E NOVECENTOS E DOIS REAIS) PARA O FORNECIMENTO
DE 8000 (OITO MIL) RECARGAS DE 12 MESES
DE VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,99 (DEZ E NOVE REAIS)
E O VALOR TOTAL DE R\$ 87.920,00 (OITENTA E SETE MIL
E NOVECENTOS E DOIS REAIS).

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETOR(A)	QUANT
01	CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE	Avenida Wilson Alfarenga, 830 - Camarinhos - JM	3859-0656/0653/0654	Elsiete	01
02	EM CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS	Rua Dom Bosco, 613 - Aclimação - JM	3859-0658/0659	Fabício	01
03	EM GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO	Av. Luzia Brandão Friaça Souza, 201 Cruz Celeste - JM	3859-0658/0659	André	01
04	EM EUGÊNIA SCHARLÉ	Avenida Aeroporto, 63 - Vila Tanque - JM	3859-0667/0664	Lúcia	01
05	EM GERMIN LOUREIRO	Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol - JM	3859-0665/0666	Luciene	01
06	EM MONTEIRO LOBATO	Rua Nova York, 1397 - Novo Cruzeiro - JM	3859-0370/0671	Dulcinéia	01
07	EM PROF CÍCINHA MOURA SIMON	Rua Mendes Pimentel, 101 - Primeiro de Maio - JM	3859-0659/0657	Rosineire	01
08	EM PROMORAR	Rua Andes, 265 - Promorar - JM	3859-0672/0674	Márcio	01
09	EM EPIÊNIO MOTA	Rua Realiza, 561 - Novo Horizonte - JM	3859-0660/0661	Sandra	01
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atendimento aos demais CEMEI'S	3859-0630	Nair	01

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCANC TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E662ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/030.149-1	MGE2500028663	15/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 37.836.413/0001-10**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024, às 14h, na sede da ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.836.413/0001-10, situada na Rua Dom Afonso Henrique, nº 713, Bairro Jardim Alterosa, Betim/MG, CEP: 32.670-712, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da sociedade, com a presença da totalidade dos sócios, conforme assinaturas no Livro de Presenças:

Nome	CPF	Participação %
MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	041.566.736-42	24
CLEITON DE OLIVEIRA ALVES	119.719.306-52	23,5
CLEBERSON VITOR DOS SANTOS	031.957.496-29	23,5
RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO	104.947.767-73	8
SARA MARIA DA SILVA SANTOS	073.231.886-60	8
FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER	064.784.916-09	8
TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM	050.319.766-16	5
Total		100

Estando presentes todos os sócios, foi atingido o quórum legal e contratual.

1. Mesa: Por unanimidade, foi escolhida a o Sr. MAURICIO RIBEIRO JUNIOR, para presidir a sessão, e o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA ALVES para secretariar os trabalhos.

2. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a proposta de celebração de um contrato de mútuo conversível em participação societária ("Opção de Equity") entre o sócio Tarik Della Santana Mohallem, denominado "Tarik" e a própria ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, aqui denominada "Allcanci", estabelecendo regras, prazos, condições de juros, conversão e extinção do mútuo, bem como autorizar a formalização do referido contrato.

3. Deliberações: Após análise, debates e esclarecimentos prestados pelo sócio Tarik e pelos demais sócios, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes condições:

3.1. Mútuo Conversível com Opção de Equity: Fica aprovado o mútuo entre Tarik Della Santana Mohallem (credor) e a ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (devedora), pelo qual o credor poderá emprestar recursos à empresa até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no Saldo Mútuo que será definido abaixo. Até o momento da assinatura deste contrato, o credor Tarik Della Santana Mohallem, já realizou os seguintes aportes financeiros a devedora Allcanci:

Data	Valor (R\$)
03/07/2024	310.054,93
11/10/2024	30.000,00
04/11/2024	30.000,00
06/12/2024	40.000,00
10/12/2024	20.000,00
13/12/2024	30.000,00
TOTAL	460.054,93

Define-se 01/07/2024 como a data inicial do mútuo. Novos aportes do credor e pagamentos da Allcanci serão incluídos no cálculo do “Saldo Mútuo”, juntamente com os juros mensais definidos a seguir.

Para controle do mútuo e do “Saldo Equity” (definido adiante), será criada uma planilha em formato Excel, gerenciada pelo credor Tarik, com a anuência do setor financeiro da Allcanci. A planilha será atualizada e disponibilizada a todos os sócios por meios físicos e/ou digitais (e-mail e/ou aplicativo de mensagens), refletindo os cálculos atualizados. Como parte desta ATA, a planilha atualizada será incluída no Anexo 1.

3.2. Juros do Mútuo: Sobre o saldo devedor do mútuo, definição do “Saldo Mútuo”, incidirão juros nominais de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês**, calculados mensalmente, considerando todos os aportes realizados do credor e pagamentos realizados da devedora, conforme planilha do Anexo 1. Os sócios reconhecem que, embora a legislação brasileira possa considerar excessivas as taxas superiores à SELIC em empréstimos entre pessoa física e empresa, entendem que a taxa estabelecida é justa em função das condições comerciais de captação dos recursos por Tarik.

3.3. “Taxa Equity” e “Saldo Equity”: Paralelamente ao cálculo do saldo do mútuo, será apurado mensalmente um “Saldo Equity”, aplicando-se uma taxa, aqui definida como “Taxa Equity” de **5% (cinco por cento) ao mês**, calculados mensalmente, considerando todos os aportes realizados do credor e pagamentos realizados da devedora, conforme planilha do Anexo 1. O Saldo Equity não constitui dívida financeira, mas representa um potencial de conversão em participação societária.

3.4. Conversão em Equity:

(a) Em caso de evento societário que altere a composição societária (por exemplo, entrada de investidor externo, chamada de capital, compra ou venda de participação), Tarik poderá, a seu critério, utilizar parte ou a totalidade do Saldo Equity para adquirir cotas da Allcanci, reduzindo a diluição de sua participação ou até ampliando-a, conforme o *valuation* (valor econômico atribuído à empresa, servindo de base para negociações de participação societária) e critérios acordados no momento do evento.

(b) Mesmo sem evento societário externo, Tarik, e neste caso também os demais sócios poderão, a qualquer momento, por consenso, converter parcial ou totalmente o “Saldo Equity” em cotas da Allcanci, reduzindo o endividamento da empresa e aumentando a participação de Tarik, conforme critérios de *valuation* ou percentuais pré-definidos.

3.5. Extinção do Mútuo: O mútuo deverá ser integralmente extinto até 1º de agosto de 2029, por:

- (a) Pagamento integral do saldo devedor (“Saldo Mútuo”);
- (b) Conversão parcial ou total do “Saldo Equity” em cotas da Allcanci;
- (c) Combinação de pagamento e conversão.

Caso haja conversão parcial do “Saldo Equity”, o “Saldo Mútuo” será reduzido proporcionalmente. Por exemplo, se 50% do “Saldo Equity” for convertido em cotas, 50% do “Saldo Mútuo” será considerado quitado.

3.6. Quitação Antecipada: A Allcanci poderá, a qualquer momento, quitar integralmente o mútuo, extinguindo assim a dívida e, conseqüentemente, a opção de conversão em *equity*. Nesse caso, a empresa deverá efetuar o pagamento integral do “Saldo Mútuo” atualizado na data da quitação.

3.7. Obrigações Acessórias: O saldo devedor do mútuo, “Saldo Mútuo”, deverá ser devidamente declarado no Imposto de Renda da Allcanci e do credor Tarik, em conformidade com a legislação vigente.

3.8. Formalização: Fica desde já autorizada a elaboração e assinatura do contrato de mútuo conversível entre Tarik e a Allcanci, contendo as cláusulas aprovadas nesta AGE. O contrato deverá ser assinado pelos representantes legais da Allcanci, por Tarik e com testemunhas dos demais sócios. Tanto o contrato como a presente Ata deve ser registrada em cartório competente.

3.9. Anexos e Exemplos Práticos: Para maior clareza, serão anexados, como Anexo 2 desta ATA, exemplos práticos ilustrando as situações contempladas neste acordo. Todos os sócios declaram ter lido, compreendido e concordado integralmente com tais exemplos.

3.10. Limite de Aportes e Novos Empréstimos: Caso o saldo do mútuo alcance o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o sócio credor Tarik não realizará novos aportes em dinheiro até que haja uma conversão parcial ou total do “Saldo Equity” em cotas da Allcanci, conforme *valuation* a ser acordado entre as partes. Essa conversão reduzirá proporcionalmente o Saldo Mútuo, restabelecendo espaço para novos aportes do credor até o limite de R\$1.000.000,00 no saldo do mútuo.

4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Betim, 16/12/2024

Assinaturas do Presidente e Secretário da mesa:

MAURICIO RIBEIRO JUNIOR

CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

Assinaturas dos demais sócios:

CLEBERSON VITOR DOS SANTOS

RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO

SARA MARIA DA SILVA SANTOS

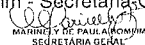
FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER

TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E6622ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

Anexo 1 – Planilha parcial de cálculo do “Saldo Mútuo” e “Saldo Equity”

	Saldo Mútuo	Saldo Equity	Juros Mútuo	Taxa Equity	Aporte Tarik	Pag. Allicanci
					310.054,93	
01/07/2024	310.054,93	310.054,93	4.650,82	15.502,75	-	-
01/08/2024	314.705,75	325.557,68	4.720,59	16.277,88	-	-
01/09/2024	319.426,34	341.835,56	4.791,40	17.091,73	-	7.584,57
01/10/2024	316.633,17	351.342,77	4.749,50	17.567,14	30.000,00	7.584,57
01/11/2024	343.798,09	391.325,34	5.156,97	19.566,27	30.000,00	7.584,57
01/12/2024	371.370,49	433.307,03	5.570,56	21.665,35	30.000,00	7.584,57
01/01/2025	459.356,48	537.387,82	6.890,35	26.869,39	-	-
01/02/2025	466.246,83	564.257,21	6.993,70	28.212,86	-	-
01/03/2025	473.240,53	592.470,07	7.098,61	29.623,90	-	-
01/04/2025	480.339,14	622.093,57	7.205,09	31.104,68	-	-
01/05/2025	487.544,23	653.198,25	7.313,16	32.659,91	-	-
01/06/2025	494.857,39	685.858,16	7.422,86	34.292,91	-	-
01/07/2025	502.280,25	720.151,07	7.534,20	36.007,55	-	-
01/08/2025	509.814,45	756.158,62	7.647,22	37.807,93	-	-
01/09/2025	517.461,67	793.966,55	7.761,93	39.698,33	-	-
01/10/2025	525.223,60	833.664,88	7.878,35	41.683,24	-	-
01/11/2025	533.101,95	875.348,12	7.996,53	43.767,41	-	-
01/12/2025	541.093,48	919.115,33	8.116,48	45.955,78	-	-
01/01/2026	549.214,96	965.071,31	8.238,22	48.253,57	-	-
01/02/2026	557.453,18	1.013.324,87	8.361,80	50.666,24	-	-
01/03/2026	565.814,98	1.063.991,12	8.487,22	53.199,56	-	-
01/04/2026	574.302,20	1.117.190,67	8.614,53	55.859,53	-	-
01/05/2026	582.916,74	1.173.050,21	8.743,75	58.652,51	-	-
01/06/2026	591.660,49	1.231.702,72	8.874,91	61.585,14	-	-
01/07/2026	600.535,39	1.293.287,85	9.008,03	64.664,39	-	-
01/08/2026	609.543,43	1.357.952,24	9.143,15	67.897,61	-	-
01/09/2026	618.686,56	1.425.849,86	9.280,30	71.292,48	-	-
01/10/2026	627.966,86	1.497.142,35	9.419,50	74.857,12	-	-
01/11/2026	637.386,38	1.571.959,47	9.560,80	78.593,97	-	-
01/12/2026	646.947,17	1.650.599,44	9.704,21	82.529,97	-	-
01/01/2027	656.651,38	1.733.129,41	9.849,77	86.656,47	-	-

Juros Mútuo	
Tx. Juros m.m.	1,50%
Tx. Juros a.a.	19,6%
Taxa Equity	
Tx. m.m.	5,00%
Tx. a.a.	79,6%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCANCE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E6622ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo II – Exemplos práticos:

a) Entrada de novo sócio investidor:

A título de ilustração, considere o seguinte cenário hipotético em julho de 2025, no qual a Allcanci tem 95% das cotas sob controle dos demais sócios e 5% sob controle de Tarik, sendo que o saldo do mútuo nessa data é de R\$1.100.000,00 e o saldo de equity é de R\$1.290.000,00. Suponha que um investidor externo aporte R\$10.000.000,00, adquirindo 20% da empresa, o que define um *valuation* total de R\$50.000.000,00, equivalentes a R\$500.000,00 por cada 1% do capital social. Sem o uso do saldo de equity por Tarik, sua participação seria diluída, reduzindo-se de 5% para 4%, enquanto os demais sócios passariam de 95% para 76%, e o investidor externo ficaria com 20%. No entanto, Tarik exerce seu direito de conversão usando o “Saldo Equity” (R\$1.290.000,00) para adquirir cotas dos demais sócios, baseando-se no *valuation* de R\$500.000,00 / 1%. Assim, com R\$1.290.000,00, Tarik adquire 2,58% da empresa ($1.290.000 \div 500.000 = 2,58\%$), retirando essa parcela da participação dos demais sócios (que então passam de 76% para 73,42%). Como resultado, após a conversão, a composição acionária torna-se: investidor externo com 20%, demais sócios com 73,42%, e Tarik com 6,58% (4% originais após a diluição, acrescidos de 2,58%).

b) Quitação Parcial de Equity e Redução da Dívida:

A título de exemplo, considere que, em julho de 2025, a Allcanci apresente uma estrutura societária com 95% das cotas detidas pelos demais sócios e 5% por Tarik, um saldo de mútuo de R\$1.100.000,00 e um “Saldo Equity” de R\$1.290.000,00. Para reduzir o endividamento com o sócio Tarik, as partes concordam em converter metade do saldo de *equity* em cotas, extinguindo assim metade do saldo do mútuo. Define-se um *valuation* de R\$100.000,00 por cada 1% da Allcanci, de modo que 50% do saldo *equity* (R\$645.000,00) equivalha a 6,45% da empresa. Após a conversão, Tarik aumenta sua participação de 5% para 10,45% (5% iniciais mais 6,45%), enquanto o “Saldo Mútuo” é reduzido à metade (de R\$1.100.000,00 para R\$550.000,00), e o “Saldo Equity” remanescente também cai para R\$645.000,00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E6622ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/030.149-1	MGE2500028663	15/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.957.496-29	CLEBERSON VITOR DOS SANTOS
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES
064.784.916-09	FLAVIA RAFAELA ALTIVO BINDER
041.566.736-42	MAURICIO RIBEIRO JUNIOR
104.947.767-73	RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO
073.231.886-60	SARA MARIA DA SILVA SANTOS
050.319.766-16	TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, de NIRE 3121177013-8 e protocolado sob o número 25/030.149-1 em 21/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12404851, em 24/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.957.496-29	CLEBERSON VITOR DOS SANTOS
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES
064.784.916-09	FLAVIA RAFAELA ALTIVO BINDER
073.231.886-60	SARA MARIA DA SILVA SANTOS
050.319.766-16	TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM
041.566.736-42	MAURICIO RIBEIRO JUNIOR
104.947.767-73	RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2025, às 22:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/030.149-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E6622ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12404851 em 24/01/2025 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 250301491 - 21/01/2025. Efeitos do registro: 24/01/2025. Autenticação: 4DCB618C0A9EBE44A68C6F433E6622ED5DD5DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/030.149-1 e o código de segurança Atty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/761.166-2	MGN2479655710	16/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/11

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE
ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 37.836.413/0001-10**

BRUNO FERMAN CAMPOLINA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, Comunhão Parcial, data de nascimento 30/11/1983, nº CPF 064.578.976-30 documento de identidade MG10.310.841, SSP-MG, com domicílio / residência a AV VILA LOBOS, número 866, apto 202 bairro: Jardim Cambuí, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-068;

CLEITON DE OLIVEIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 04/09/1994, nº do CPF 119.719.306-52, documento de identidade MG18427450, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA INDEPENDENCIA, número 400, APT 301, B 06, bairro / distrito LARANJEIRAS, município BETIM - MINAS GERAIS, CEP 32.676-385;

CLEBERSON VITOR DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, Comunhão Universal, data de nascimento 01/02/1978, nº do CPF 031.957.496-29, documento de identidade MG10305645, SSP-MG, com domicílio / residência a RUA SOBRAL, número 55, bairro / distrito JARDIM DAS ALTEROSAS 1ª Seção, município BETIM - MINAS GERAIS, CEP 32.670-766;

DANIEL DUARTE GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Casado, Comunhão Parcial de bens, data de nascimento 29/11/1980, nº CPF 044.559.376-84, documento de identidade MG13351451, SSP-MG, com domicílio / residência a RUA STELLA HANRIOT, número 220, bairro: BURTIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.575-120;

MAURICIO RIBEIRO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, Comunhão Parcial, data de nascimento 14/01/1979, nº CPF 041.566.736-42, documento de identidade MG11.082.497, SSP-MG, com domicílio / residência a RUA JANDIRA CHAVES DINIZ, número 124, bairro Europa, município CONTAGEM - MG, CEP 32.043-018;

RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, Comunhão Parcial, data de nascimento 19/10/1984, nº CPF 104.947.767-73, documento de identidade 11587972-8, SSP-RJ, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, número 106, bloco 01, apto 302 bairro: Planalto, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31720-260;

SARA MARIA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Designer de Interiores, Casada, Comunhão Parcial, data de nascimento 27/11/1986, nº CPF 073.231.886-60, documento de identidade MG14.572.896 SSP-MG, com domicílio / residência a RUA AQUÁRIO, número 454 Apto: 102, bairro: JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, município CONTAGEM - MG, CEP 32.241-160;

TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM, nacionalidade BRASILEIRA, FÍSICO, Casado, Comunhão Parcial, data de nascimento 11/04/1981, nº CPF 050.319.766-16, documento de identidade MG10.612.073, SSP-MG, com domicílio / residência a Rua das Begônias, número 600, casa 16, bairro Jardim Ipê, município LAGOA SANTA – MINAS GERAIS, CEP 33.239-852, endereço eletrônico tarik.dsm@gmail.com;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Únicos Sócios da Sociedade empresária limitada ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede na Rua Dom Afonso Henrique, nº 713, Bairro Jardim Alterosa, Betim/MG, CEP: 32.670-712, RESOLVEM, fazer a sua 6ª Alteração Contratual e o fazem com as seguintes alterações:

Primeiro - Neste ato, admite-se como Sócia **FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER**, nacionalidade BRASILEIRA, empresária, data de nascimento 13/09/1983, nº CPF 064.784.916-09, documento de identidade MG11.989.322, SSP-MG, com domicílio / residência a Avenida Villa Lobos, número 886, Apartamento 202, bairro Panorama, município Sete Lagoas – MINAS GERAIS, CEP 35.700-068, endereço eletrônico flavia@allcancei.com.br;

Segundo - Nesta data demite-se da sociedade o sócio **BRUNO FERMAN CAMPOLINA SILVA**, acima já qualificado, que é proprietário de (8%) valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), neste ato está cedendo e transferindo a integralidade de suas quotas para a sócia remanescente, a Sra. **FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER**, acima já qualificada, dando a cedente a cessionária ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

Terceiro - Nesta data demite-se da sociedade o sócio **DANIEL DUARTE GUIMARÃES**, acima já qualificado, que é proprietário de (2%) valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato está cedendo e transferindo (1%) de suas quotas no valor total de R\$100,00 (cem reais) para o sócio remanescente, o Sr. **CLEITON DE OLIVEIRA ALVES** acima já qualificado e (1%) no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o Sr. **CLEBERSON VITOR DOS SANTOS** acima já qualificado, dando ao cedente aos cessionários ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

Quarto - Devido a cessão e transferência de quotas das cláusulas terceira e quarta, não será alterado o Capital Social da empresa, que se mantém em 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim, o Capital Social distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (em R\$)	% Part.
CLEITON DE OLIVEIRA ALVES	2.350	2.350,00	23,50
CLEBERSON VITOR DOS SANTOS	2.350	2.350,00	23,50
MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	2.400	2.400,00	24,00
RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO	800	800,00	8,00
FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER	800	800,00	8,00
SARA MARIA DA SILVA SANTOS	800	800,00	8,00
TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM	500	500,00	5,00
Total	10.000	10.000,00	100

Quinto - O sócio **BRUNO FERMAN CAMPOLINA SILVA**, já qualificados, declara para os devidos fins de direito que recebeu de **FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER**, já qualificados, as importâncias referentes à transferência das quotas acima, servindo as assinaturas no final deste documento com o recibo de rasa, total e irrevogável quitação.



Sexto - O sócio **DANIEL DUARTE GUIMARÃES**, já qualificados, declaram para os devidos fins de direito que recebeu de **CLEITON DE OLIVEIRA ALVES** e **CLEBERSON VITOR DOS SANTOS**, já qualificados, as importâncias referentes à transferência das quotas acima, servindo as assinaturas no final deste documento com o recibo de rasa, total e irrevogável quitação.

Sétimo - Em decorrência da alteração dos itens I ao VI, recepcionados e consolidados ao Contrato Social, a sociedade empresária limitada passa a reger-se a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 37.836.413/0001-10

Cláusula Primeira – A Sociedade mantém o nome empresarial de **ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**.

Parágrafo Único – A Sociedade tem como nome fantasia **ALLCNCI**.

Cláusula Segunda – O objeto social será o de Fabricação de material plástico para uso pessoal e industrial. Fabricação de tintas à base de álcool e a base de água para uso escolar papelaria e escritório. Locação e conservação de máquinas e equipamentos de uso pessoal e empresarial. Comércio de produtos e artigos para escritório e papelaria. serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Importação e Exportação de equipamentos e suprimentos de papelaria de uso doméstico e empresarial.

Cláusula Terceira – A sede da Sociedade é na Rua Dom Afonso Henrique, nº 713, Bairro Jardim Alterosa, Betim/MG, CEP: 32.670-712.

Cláusula Quarta – A Sociedade que iniciou as suas atividades em 21/07/2020 mantém o seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim, o Capital Social distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (em R\$)	% Part.
CLEITON DE OLIVEIRA ALVES	2.350	2.350,00	23,50
CLEBERSON VITOR DOS SANTOS	2.350	2.350,00	23,50
MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	2.400	2.400,00	24,00
RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO	800	800,00	8,00
FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER	800	800,00	8,00
SARA MARIA DA SILVA SANTOS	800	800,00	8,00
TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM	500	500,00	5,00
Total	10.000	10.000,00	100

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros Sócios, a quem fica assegurado, em igualdade

de condições e preço, direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da Sociedade caberá aos Sócios **CLEITON DE OLIVEIRA ALVES, CLEBERSON VITOR DOS SANTOS e MAURICIO RIBEIRO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros Sócios.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção das respectivas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Os signatários do presente ato declaram que a empresa utiliza de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV, do caput, do art. 2º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Cláusula Décima Segunda – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do art. 3º, da mencionada lei.

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta – Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta – Falecendo ou sendo interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor dos haveres desse Sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolver em relação ao Sócio.

Cláusula Décima Sexta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima – Os Sócios poderão distribuir lucros a qualquer momento durante o exercício social de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou intermediários. Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os Sócios da Sociedade, desde que haja unanimidade entre os Sócios quanto ao critério de distribuição adotado, lavrando-se a respectiva Ata das reuniões dos Sócios que deliberarem a distribuição dos lucros.

Cláusula Décima Oitava - Assegura-se aos Sócios o direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de sua participação no capital social, em caso de ampliação do mesmo.

Cláusula Décima Nona - Todos os direitos relativos à propriedade intelectual gerada pela Sociedade, seja por meio de invenções, marcas, direitos autorais ou quaisquer outras formas de criação intelectual, serão integralmente preservados e protegidos, conforme a legislação aplicável.

Cláusula Vigésima - A Sociedade implementará políticas internas claras, incluindo, mas não se limitando a, políticas de Compliance, ética empresarial, anticorrupção e de conduta no ambiente de trabalho, assegurando um ambiente corporativo íntegro e alinhado aos mais altos padrões de governança.

Cláusula Vigésima Primeira - Os Sócios da Sociedade comprometem-se a manter a mais estrita confidencialidade sobre as informações internas, estratégias, dados de clientes e quaisquer outros dados sensíveis, sob pena de responsabilização legal e indenizações por danos causados pela divulgação indevida.

Cláusula Vigésima Segunda - A Sociedade se compromete a manter uma política de transparência e comunicação clara com seus investidores, parceiros e stakeholders, fornecendo informações precisas e tempestivas sobre sua performance, projetos e perspectivas futuras.

Cláusula Vigésima Terceira - A Sociedade responderá exclusivamente por suas obrigações, ficando excluída qualquer responsabilidade dos sócios para além do valor de suas quotas, ressalvadas as hipóteses de atos praticados com excesso de poderes ou violação do contrato ou da lei.

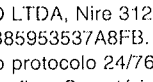
Cláusula Vigésima Quarta - Este contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo, por instrumento particular assinado pelos Sócios, desde que observadas as formalidades legais e resguardados os direitos adquiridos por terceiros.

Cláusula Décima Quinta – As partes pactuam que todo e qualquer litígio decorrente da citada transação deverá ser submetido ao juízo arbitral da CAMINAS – Câmara Mineira de Arbitragem, cujo laudo, a ser vazado por escrito, por árbitro único dentre os cadastrados na referida câmara e seguindo o regulamento também da referida (sendo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

facultado às partes indicarem árbitros assistentes sob as suas espessas). A sentença arbitral será inteiramente acatada, de forma irrecorrível.

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem o Foro da Comarca de Betim/MG, para eventual execução da sentença arbitral ou seu questionamento, na forma do disposto nos Artigos 31 e 33, da Lei 9.307/96 — Lei Brasileira de Arbitragem.

E, estando os Sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em formato digital

Betim, 09 de dezembro de 2024.

CLEITON DE OLIVEIRA ALVES
Sócio/Administrador

CLEBERSON VITOR DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MAURICIO RIBEIRO JUNIOR
Sócio/Administrador

TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM
Sócio

RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO
Sócio

SARA MARIA DA SILVA SANTOS
Sócia

FLÁVIA RAFAELA ALTIVO BINDER
Sócia

DANIEL DUARTE GUIMARÃES
Sócio/Retirante

BRUNO FERMAN CAMPOLINA SILVA
Sócio/Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/761.166-2	MGN2479655710	16/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.578.976-30	BRUNO FERNAN CAMPOLINA SILVA
031.957.496-29	CLEBERSON VITOR DOS SANTOS
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES
044.559.376-84	DANIEL DUARTE GUIMARAES
064.784.916-09	FLAVIA RAFAELA ALTIVO BINDER
041.566.736-42	MAURICIO RIBEIRO JUNIOR
104.947.767-73	RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO
073.231.886-60	SARA MARIA DA SILVA SANTOS
050.319.766-16	TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, de NIRE 3121177013-8 e protocolado sob o número 24/761.166-2 em 17/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12184921, em 23/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.566.736-42	MAURICIO RIBEIRO JUNIOR
064.784.916-09	FLAVIA RAFAELA ALTIVO BINDER
073.231.886-60	SARA MARIA DA SILVA SANTOS
050.319.766-16	TARIK DELLA SANTINA MOHALLEM
104.947.767-73	RUBEM NASCIMENTO DE CARVALHO
031.957.496-29	CLEBERSON VITOR DOS SANTOS
119.719.306-52	CLEITON DE OLIVEIRA ALVES
064.578.976-30	BRUNO FERMAN CAMPOLINA SILVA
044.559.376-84	DANIEL DUARTE GUIMARAES

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 23/12/2024, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/761.166-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12184921 em 23/12/2024 da Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Nire 31211770138 e protocolo 247611662 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: E1D934FDD92C3737E8F2C6CE8AB85953537A8FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/761.166-2 e o código de segurança XQZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 11/11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Núcleo de Inovação Tecnológica
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burtis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DECLARAÇÃO

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Minas Gerais (NIT/IFMG) declara para os devidos fins que a empresa Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento LTDA, CNPJ.: 37.836.413/0001-10 possui a:

- licença com exclusividade para a **EXPLORAÇÃO DA PATENTE**, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, da máquina que realiza a recarga automática de pincéis de quadro brancos adaptados sem que a tampa traseira seja aberta, nos termos das patentes de invenção depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 18/09/2019 sob nº **BR 10 2019 019420 0**, sob a titularidade do IFMG, com o título “MÁQUINA DE RECARGA AUTOMÁTICA DE PINCÉIS”, pelo período de 4 (quatro) anos.
- licença com exclusividade para a **EXPLORAÇÃO DA PATENTE**, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, do pincel de quadro branco que pode ser recarregado sem que a tampa traseira seja aberta, nos termos das patentes de modelo de utilidade depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 29/08/2019 sob nº **BR 20 2019 0179983**, sob a titularidade do IFMG, com o título “PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL”, pelo período de 4 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Norimar de Melo Verticchio**, Coordenador(a) de Inovação, em 15/02/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1462685** e o código CRC **55881561**.

23208.000626/2023-90

1462685v1



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, empresa devidamente registrada sob o CNPJ nº 37.836.413/0001-10, com sede à Rua Dom Afonso Henrique, nº 713, Jardim das Alterosas, Betim/MG, vem, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins administrativos e legais, o que segue:

I – DA PATENTE DE INVENÇÃO - “INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E SEU PINCEL MARCADOR”.

A ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA é **depositante** do pedido de patente de invenção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, referente ao **Processo nº BR 10 2024 016239 0**, intitulado: **“INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E SEU PINCEL MARCADOR”**.

Resumo da Invenção:

A presente patente de invenção descreve uma injetora de tinta com dosador para pincéis marcadores, com tintas apagáveis ou não, composta por válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontagem.

Os arquivos e comprovantes do protocolo de depósito da referida patente encontram-se disponíveis por meio do link: https://bit.ly/deposito_patente, ou diretamente no site do INPI (<https://busca.inpi.gov.br/>), mediante consulta pelo número do processo **BR 10 2024 016239 0**.

Nos termos da **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial)**, o depósito do pedido de patente confere ao depositante **proteção provisória** a partir da data do depósito.

Adicionalmente, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em seu **art. 74, inciso I**, estabelece a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, notadamente nos casos de aquisição de bens ou serviços que somente possam ser fornecidos por empresa ou representante exclusivo.

Dessa forma, a invenção objeto do **Processo BR 10 2024 016239 0** enquadra-se nos critérios legais de **inviabilidade de competição**, uma vez que a ALLCNCI detém o depósito do pedido de patente, não havendo concorrência para o fornecimento da **Injetora Dosadora de Tinta em Pincéis Marcadores e seu Pincel Marcador**.

II – DA LICENÇA EXCLUSIVA DE EXPLORAÇÃO - ESTOJO APAGADOR FILL MASTER CLEAN 3P

Além da exclusividade decorrente do depósito do pedido de patente acima descrito, a ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA **detém exclusividade para exploração comercial** de invenção relacionada ao **Apagador / Estojo Apagador 3P**, nos termos a seguir.

O **Sr. CLEBERSON VITOR DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, **inventor e titular** das criações industriais relacionadas ao **Apagador / Estojo Apagador 3P**, é **sócio da ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** e **LICENCIANTE** das referidas propriedades industriais.



Por meio do **CONTRATO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, firmado em **16 de janeiro de 2026**, o inventor concedeu à ALLCNCI **LICENÇA EXCLUSIVA** para exploração econômica, nos termos do **art. 61 da Lei nº 9.279/96**, das seguintes criações industriais:

a) MODELO DE UTILIDADE

- **Processo INPI nº BR 20 2025 019350 2**
- **Título:** *“Estojo apagador com tampa articulada, fixação interna de pincéis e retenção de resíduos”*

b) DESENHO INDUSTRIAL

- **Processo INPI nº BR 30 2025 005240 8**
- **Denominação:** *Estojo Apagador Fill Master Clean 3P*, incluindo todas as vistas, variações e representações depositadas

Características da Licença

A licença concedida é:

- **Exclusiva;**
- Válida para **território nacional e internacional;**
- Pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato;
- Abrangendo os direitos de **fabricar, industrializar, montar, comercializar, distribuir, integrar a kits, importar, exportar e utilizar o produto em contratações públicas e privadas.**

Durante a vigência do contrato:

- O inventor **não poderá explorar diretamente** nem **licenciar a terceiros** os objetos licenciados;
- A ALLCNCI é a **única empresa legalmente autorizada** a explorar comercialmente, no âmbito da licença exclusiva de exploração, o **Apagador / Estojo Apagador Fill Master Clean 3P.**

Dessa forma, a ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA detém **exclusividade plena e comprovada para a exploração comercial** do referido produto, caracterizando **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente cabível a **contratação por inexigibilidade de licitação**.

Todos os documentos comprobatórios — incluindo **contrato de licença, protocolos INPI, relatórios técnicos e desenhos industriais** — encontram-se disponíveis no mesmo link de acesso às documentações de propriedade intelectual e carta de exclusividade já disponibilizado a esta Administração: https://bit.ly/deposito_patente

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos, jurídicos ou documentais que se façam necessários.

Betim/MG, 19 de janeiro de 2026.

CLEITON DE OLIVEIRA
ALVES:11971930652

Assinado de forma digital por CLEITON
DE OLIVEIRA ALVES:11971930652
Dados: 2026.01.19 07:55:59 -03'00'

CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

Representante Legal

ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2024 016239 0

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 1

Nome ou Razão Social: ALLCANCE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 378364130/0110

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

Endereço: R. Dom Bosco Henrique, 713 - Jd das Alterosas

Cidade: Betim

Estado: MG

CEP: 32670-712

País: Brasil

Telefone:

Fax:

Email: contato@lacerdaconsultores.com.br

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
08/08/2024 às 15:02, Petição 870240067401

Dados do Pedido

Natureza Patente: 10 - Patente de Invenção (PI)

Título da Invenção ou Modelo de INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E
Utilidade (54): SEU PINCEL MARCADOR

Resumo: A presente patente de invenção descreve uma injetora de tinta com dosador para pincéis marcadores, com tintas apagáveis ou não, composto por uma válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo.

Figura a publicar: 1

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Nizete Lacerda Araujo

Numero OAB: 023486MG

Numero API:

CPF/CNPJ: 43509517687

Endereço: Rua Ministro Hermenegildo Barros, 138 - Itapoã

Cidade: Belo Horizonte

Estado: MG

CEP: 31710-230

Telefone: (31) 3292 1251

Fax:

Email: contato@lacerdaconsultores.com.br

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
08/08/2024 às 15:02, Petição 870240067401

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 2

Nome: CLEBERSON VITOR DOS SANTOS

CPF: 03195749629

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Engenheiro, arquiteto e afins

Endereço: Rua Melgaço, 11 - Jd das Alterosas - 1ª Seção

Cidade: Betim

Estado: MG

CEP: 32670-764

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email: cleberonvs.78@gmail.com

Inventor 2 de 2

Nome: CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 11971930652

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Engenheiro, arquiteto e afins

Endereço: Av. Independência, 400. Apto 301, blo 06 - Laranjeiras

Cidade: Betim

Estado: MG

CEP:

País: BRASIL

Telefone: (31) 999 28974

Fax:

Email: cleitonoalves@gmail.com

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em
08/08/2024 às 15:02, Petição 870240067401

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	COMPROVANTE GRU PAGA ALLCANCEI .pdf
Procuração	06.08.2024 procuração allcancei.pdf
Relatório Descritivo	Relatório Descritivo patente allcancei.pdf
Reivindicação	Reivindicações allcancei.pdf
Desenho	Figuras allcancei.pdf
Resumo	Resumo allcancei.pdf

Acesso ao Patrimônio Genético

- ☒ Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de veracidade

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em
08/08/2024 às 15:02, Petição 870240067401

Pagamento efetuado

R\$ 70,00

Sobre a transação

Data de vencimento	05/09/2024
Data da transação	07/08/2024
Horário	10h58
Valor original	R\$ 70,00
Desconto	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Multa	R\$ 0,00
Acréscimo	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 70,00

Código de barras
001900000090294091623824392999173798300000007000

Autenticação
7412854980198019830000000700029

Descrição Pagamento

Quem pagou

Nome ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMEN
Conta 81946201
Agência 0001
Instituição Banco Inter

Quem recebeu

Nome
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP

Lacerda Consultores

Assessoria e Consultoria em Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALLCANSI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.413/0001-10, com sede na R. Dom Afonso Henrique, 713 – Jd. Das Alterosas, Betim/MG CEP 32.670-712, neste ato representado pelo seu diretor Cleiton de Oliveira Alves, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.719.306-52 e portador da Carteira de Identidade nº MG 18-427.450., expedida pela SSP/MG.

OUTORGADO: Dra. NIZETE LACERDA ARAÚJO, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional 23. 486, expedida pela Ordem dos Advogados – OAB/MG, inscrita no CPF sob o número 435.095.176-87, com endereço profissional à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 138, Itapoã, 31.710.230.

PODERES: à qual concede poderes gerais para junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, obter proteção de marcas, patentes, certificado de adição, desenho industrial, podendo para tanto requerer juntada e retirada de documentos, anotação de mudança de nome, de endereço e exames técnicos, pagamentos de anuidades, cumprir exigências e se autorizado, apresentar nulidade administrativa, oposições, recursos, réplicas, tréplicas, promover notificações, registro de contratos de licença para fabricação ou cessão de tecnologia, desistir, prestar declarações, receber, dar recibo e quitação, firmar compromissos, representá-la perante qualquer repartição pública ou particular e substabelecer no todo ou em parte, os presentes poderes, ficando expressamente ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo outorgado em nome da outorgante, pelo período máximo de 90 dias.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

CLEITON DE OLIVEIRA
ALVES:11971930652

Assinado de forma digital por CLEITON
DE OLIVEIRA ALVES:11971930652
Dados: 2024.08.06 15:40:47 -03'00'

Lacerda Assessoria e Consultoria Jurídica

E-mail: contato@lacerdaconsultores.com.br–Site: www.lacerdaconsultores.com.br

R. Ministro Hermenegildo de Barros, 138 - Itapoã

CEP: 31710-230 / Telefone: (31) 98863-6519

“INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E SEU PINCEL MARCADOR”

[001] Descreve-se na presente invenção uma injetora de tinta com dosador para pincéis marcadores, com tintas apagáveis ou não, composto por uma válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo.

[002] O mercado oferece de modo geral ao usuário, os pincéis marcadores, podendo ser do tipo recarregável ou descartável, e quanto a utilização têm-se variações como: pincéis marcadores para desenhos em papel, para quadro branco e outras, com a utilização de tintas das mais variadas formulações, ou seja, com uma larga faixa de aplicações.

[003] Geralmente, as recargas de pincéis são realizadas por meio da troca manual de um refil que, de forma mecânica, despeja tinta no interior do pincel. Para isso, o pincel precisa ser parcialmente desmontado a cada recarga, ou ainda despejando-se diretamente a tinta de um frasco maior dentro do pincel, gerando desgaste precoce do material, além do risco de sujar de tinta o usuário e o ambiente local caso os movimentos não sejam precisos.

[004] Com o método atual utilizado para a recarga dos pincéis há um aumento da quantidade de pincéis a serem descartados após o uso, gerando acúmulo de resíduo no meio ambiente, além do risco de contaminação química, devido o resto de tinta impregnada no objeto. Ainda, os dispositivos existentes não são capazes de realizar de forma automática a recarga dos pincéis disponíveis no mercado.

[005] A tecnologia proposta na presente patente, possui seus próprios modelos de pincéis para cada tipo de aplicação e são exclusivos para recarga automática. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo. Foi desenvolvida uma válvula com duplo bloqueio, sendo

um em material de altíssima resiliência e o outro uma retenção por esfera, gerando uma dupla barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga, o pincel também possui uma geometria específica que não permite que outro modelo seja inserido no dispositivo.

[006] Em buscas realizadas nos principais bancos de patentes, foram encontradas algumas tecnologias semelhantes, as quais não apresentam soluções eficientes em comparação com as descritas na presente patente.

[007] A patente PI 0503570-8 refere-se a uma caneta recarregável possuindo uma tampa de vedação traseira que pode ser facilmente retirada no momento da recarga da caneta, que possui uma parte de vedação e uma parte rosqueada, formando um fechamento de rosca e uma barreira hermética.

[008] A patente BR1020190194200 refere-se a uma máquina de recarga automática de pincéis, com controle visual e sonoro, sem a necessidade de retirar a parte traseira do objeto. Com isso, o sistema permite comodidade e segurança de realizar tal atividade evitando o desgaste precoce dos pincéis, reduzindo os custos por recarga e o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado do material contaminado por tinta.

[009] A patente BR 202019017998-3 apresenta um pincel marcador recarregável através da injeção de tinta, composto por uma tampa traseira com furo e um elastômero, proporcionando menor impacto ambiental, redução nos custos de recarga e maior comodidade ao usuário.

[010] A patente JP2023067711 apresenta um refil de caneta esferográfica incluindo um tubo de armazenamento de tinta, um suporte de esfera montado na ponta do tubo de armazenamento de tinta, uma haste de pressão montada dentro do suporte e uma esfera alojada na ponta do suporte.

[011] As patentes acima relacionadas apresentam máquinas para recarregamento de pinceis marcadores, porém, não apresentam as características e

vantagens da injetora dosadora e do pincel marcador, objeto do presente pedido de patente. As figuras abaixo relacionadas auxiliam no entendimento da tecnologia proposta.

[012] A FIGURA 1 representa a vista isométrica da Injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores.

[013] A FIGURA 2 representa uma vista mostrando os componentes internos da Injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores.

[014] A FIGURA 3 representa uma vista explodida ilustrando os componentes que compõem os sistemas anti-evaporação e anti-vácuo.

[015] A FIGURA 4 representa uma vista esquemática do sistema de injeção interna do pincel e ação da válvula de duplo bloqueio.

[016] Com o intuito de solucionar os problemas existentes no estado da técnica, desenvolveu-se a presente invenção, a **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E SEU PINCEL MARCADOR"**, que consiste em uma injetora de tinta com dosador para pincéis marcadores, com tintas apagáveis ou não, composto por uma válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma dupla barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel na realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo. A praticidade e segurança de realizar a atividade de recarga do pincel são garantidas pela automatização do processo, evitando o desgaste precoce dos pincéis, reduzindo os custos por recarga e o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado do material contaminado por tinta.

[017] A Injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores é composta externamente pela carcaça (1), uma tampa de fechamento inferior (2), uma bandeja de contenção (3), encaixe de tampa com sensor de posicionamento (4), encaixes de pincel

com sensor de posicionamento (antena RFID) (5), contra tampa do reservatório (6), tampa do reservatório (7), display (8), e botões de navegação e controle (9).

[018] Internamente a injetora é composta pelo reservatório de tinta (10), bomba do sistema de recirculação (11), mangueira de circulação (12), sensor de nível do reservatório (13), mangueira do sistema de injeção (14), conjunto motobomba de injeção (15), suporte das bombas de injeção (16), encaixe da agulha de injeção (17), agulha de injeção (18) e placa eletrônica (19).

[019] O sistema de injeção interna do pincel e ação da válvula de duplo bloqueio é responsável por manter a estanqueidade do pincel antes, durante e após o procedimento de recarga. Esse sistema é composto pela válvula resiliente (23), esfera de retenção (24), mola da retenção (25), suporte guia da esfera (26) e a agulha de injeção (18), que tem uma geometria específica para garantir a realização de uma recarga segura.

[020] A bomba de injeção (15), utilizada para realizar a injeção da tinta no pincel, é do tipo peristáltica e tem um duplo bloqueio interno que garante a estanqueidade do sistema de armazenamento da tinta, sem a necessidade da utilização de válvulas do tipo unidirecional, sendo ainda capaz de realizar a retro limpeza do sistema. Isso impede que alguma porção de tinta fique exposta à evaporação e possa secar e entupir o sistema de injeção.

[021] A invenção proposta elimina o risco de sujar o usuário e o ambiente local no momento de retirada da tampa traseira dos pincéis convencionais e de pincéis que exigem uma recarga por agulha. Isso porque uma agulha com a forma geométrica específica é utilizada para inserir a tinta no interior dos pincéis. Além disso, a válvula que está inserida dentro do pincel é construída em material resiliente e ainda possui uma retenção interna, fatores que proporcionam uma perfeita estanqueidade do pincel.

[022] Antes de iniciar o funcionamento, o reservatório de tinta (10) deve ser abastecido com uma tinta especificada. A estanqueidade e o controle de evaporação da tinta armazenada são garantidos pelo sistema anti-evaporação e anti-vácuo, composto

pela contra tampa do reservatório (6), tampa do reservatório (7), obturador (20), mola do obturador (21), e trava guia da mola do obturador (22). Estes itens listados incorporados ao reservatório (10), garantem que o fluido armazenado não evapore e ainda controla a entrada da pressão atmosférica impedindo que seja formado uma pressão de vácuo elevada.

[023] O procedimento de recarga do equipamento solicita ao usuário, via mensagem no display (8), que ele insira a tampa do pincel no encaixe de tampa (4), que possui um sensor de posicionamento da tampa do pincel e em seguida o equipamento solicita que o usuário insira o pincel no encaixe de pincel (5), corresponde a cor desejada. Este também possui um sensor de posicionamento que reconhece a posição do pincel. Os sensores de posicionamento indicados em (4) e (5), podem ser do tipo mecânico, ótico ou outro que cumpra a função de identificar a presença da tampa e do pincel em seus respectivos compartimentos.

[024] Com o pincel e tampa inseridos, o usuário pode dar início a recarga. Ao apertar um dos botões de navegação e controle (9), uma barra crescente será mostrada no display (8) para acompanhamento da recarga que se inicia pela sucção da tinta pelo acionamento do conjunto moto bomba (15). A tinta então passa através da mangueira do sistema de injeção (14), sendo direcionada até agulha de injeção (18). Após injetar uma quantidade de tinta pré-programada, o sistema emite a mensagem de fim de recarga e o usuário pode remover a tampa e o pincel dos encaixes.

[025] Após a recarga, o sistema instalado na placa eletrônica de controle (19) reconhece o fim da recarga e realiza um procedimento de retro limpeza da agulha e da parte da mangueira de injeção (14) a jusante da bomba de injeção (15). Isso garante que toda a tinta do sistema esteja devidamente estanque e sem a probabilidade de ressecamento e ou entupimento do sistema de injeção. O sistema de injeção então fica limpo e isolado do restante do sistema a montante da bomba de injeção (15), garantido por um duplo boqueio interno da bomba.

[026] Para indicar a necessidade de um novo abastecimento de tinta, o sensor de nível do reservatório (13) é responsável por emitir um sinal que gera um alerta de nível baixo no display (8).

[027] Para que todo o conjunto funcione de forma automática, a placa eletrônica (19) composta por microcontrolador com firmware instalado, drivers de acionamento e conectores para entrada e saída de sinais, realiza o controle de todas as operações. Então conforme a programação, são realizadas leituras contínuas de todos os sensores e botões, escrita de mensagens no display (8) e acionamentos das bombas de forma temporizada.

[028] A estanqueidade do pincel é a garantia de uma recarga limpa e está caracterizada pelo desenvolvimento do sistema de duplo bloqueio interno do pincel. Quando o usuário introduz o pincel no encaixe (5), a agulha (18) penetra pela válvula (23) que garante a vedação com o corpo da agulha (18). Então o corpo da agulha eleva a esfera (24) empurrando-a contra a mola (25), permitindo a injeção da tinta no interior do pincel. Ao fim da recarga com a remoção do pincel, a esfera (24), empurrada pela mola (25), volta a se assentar sobre a sede da válvula (23), concluindo a vedação pela parte inferior do pincel.

[029] De modo a garantir a homogeneidade e qualidade da tinta, a bomba de sistema de recirculação (11) e a mangueira de circulação (12) mantém a tinta sempre com as mesmas propriedades ao longo do tempo de utilização, a frequência e tempo de circulação do fluido é definido por uma lógica de programação exclusiva para cada tipo de tinta a ser utilizada.

[030] Para gerar facilidade e melhor gestão dos equipamentos e das recargas realizadas, a placa eletrônica (19) possui antena para comunicação à internet via Wireless. Quando o equipamento está conectado, ele faz o envio das quantidades de recargas realizadas por cada cor à um banco de dados. Além disso, sempre que uma atualização de firmware fica disponível, automaticamente o equipamento realiza o download dessa atualização e reinicia seu sistema de forma que ao inicializar, já passa a executar todas as funcionalidades da versão atualizada.

[031] Outra funcionalidade relacionada à gestão está na identificação dos pincéis marcadores através de etiquetas RFID e na disposição de uma antena RFID na parte externa dos encaixes de pincéis. Quando um pincel é inserido em um dos encaixes, a antena RFID identifica esse pincel e informa ao microcontrolador da placa eletrônica em qual encaixe foi inserido. Essa informação depois de transmitida a um banco de dados, possibilita que o usuário ou gestor saiba quantas recargas foram realizadas em um mesmo pincel, as cores que foram recarregadas e se este foi recarregado em um mesmo equipamento ou em equipamentos diferentes.

[032] Por uma questão mercadológica o equipamento apresentado pelas figuras foi desenvolvido para comportar 3 cores de tinta. Contudo, a invenção proposta não se limita a quantidade de cores a serem utilizadas. Com essa tecnologia proposta, é ainda possível programar uma combinação percentual dessas cores, com o objetivo de formar diversas outras cores para o pincel, conforme a necessidade do usuário. A placa a placa eletrônica (19) permite ajustar os percentuais desejados das tintas para criação das cores.

REIVINDICAÇÕES

1. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, **caracterizado por** compreender externamente uma carcaça (1), uma tampa de fechamento inferior (2), uma bandeja de contenção (3), encaixe de tampa com sensor de posicionamento (4), encaixes de pincel com sensor de posicionamento (antena RFID) (5), contra tampa do reservatório (6), tampa do reservatório (7), display (8), e botões de navegação e controle (9); internamente um reservatório de tinta (10), uma bomba do sistema de recirculação (11), mangueira de circulação (12), sensor de nível do reservatório (13), mangueira do sistema de injeção (14), conjunto motobomba de injeção (15), suporte das bombas de injeção (16), encaixe da agulha de injeção (17), agulha de injeção (18) e placa eletrônica (19).
2. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado pela** bomba de injeção (15) ser do tipo peristáltica e possuir um duplo bloqueio interno para garantir a estanqueidade do sistema de armazenamento da tinta.
3. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado pela** bomba de injeção (15) realizar a retro limpeza do sistema.
4. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado por** compreender um sistema anti-evaporação e anti-vácuo, composto pela contra tampa do reservatório (6), tampa do reservatório (7), obturador (20), mola do obturador (21), e trava guia da mola do obturador (22), para garantir a estanqueidade e o controle de evaporação da tinta armazenada.
5. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado por** compreender um sistema eletrônico de recarregamento composto pela placa eletrônica (19), o display

(8), botões de navegação e controle (9), um sensor de posicionamento da tampa do pincel (4), um sensor de posicionamento para o pincel (5), e um sensor de nível do reservatório de tinta (13).

6. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 5, **caracterizado pela** placa eletrônica (19) compreender um microcontrolador com firmware instalado, uma antena RFID para comunicação via Wireless, drivers de acionamento e conectores para entrada e saída de sinais, para permitir um funcionamento automatizado.
7. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 5, **caracterizado pelo** sistema eletrônico de recarregamento e a placa eletrônica (19), permitirem programar uma combinação porcentual das cores injetadas, para formar cores diferentes.
8. **"INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES"**, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado por** compreender uma bomba de recirculação (11) e a mangueira de circulação (12) para garantir a homogeneidade e qualidade da tinta.
9. **"PINCEL MARCADOR"**, **caracterizado por** compreender um sistema de injeção interna, um sistema de estanqueidade e ação da válvula de duplo bloqueio, e um sistema de identificação composto por etiquetas RFID.
10. **"PINCEL MARCADOR"**, de acordo com a reivindicação 9, **caracterizado pelo** sistema de injeção interna compreender a válvula resiliente (23), para promover a vedação do pincel durante o procedimento de recarga.
11. **"PINCEL MARCADOR"**, de acordo com a reivindicação 9, **caracterizado pelo** sistema de injeção interna compreender a esfera de retenção (24), mola da retenção (25), suporte guia da esfera (26) e a agulha de injeção (18), para

garantir vedação e a estanqueidade do pincel durante o procedimento de recarga.

12. **“PINCEL MARCADOR”**, de acordo com a reivindicação 9, **caracterizado pelo** sistema de estanqueidade compreender um sistema de duplo bloqueio interno do pincel, sendo que quando o pincel é introduzido no encaixe (5), a agulha (18) penetra pela válvula (23) que garante a vedação com o corpo da agulha (18), elevando a esfera (24) e empurrando-a contra a mola (25), permitindo a injeção da tinta no interior do pincel e, ao final da recarga com a remoção do pincel, a esfera (24), é empurrada pela mola (25), e volta a se assentar sobre a sede da válvula (23), concluindo a vedação pela parte inferior do pincel.

FIGURAS

FIGURA 1

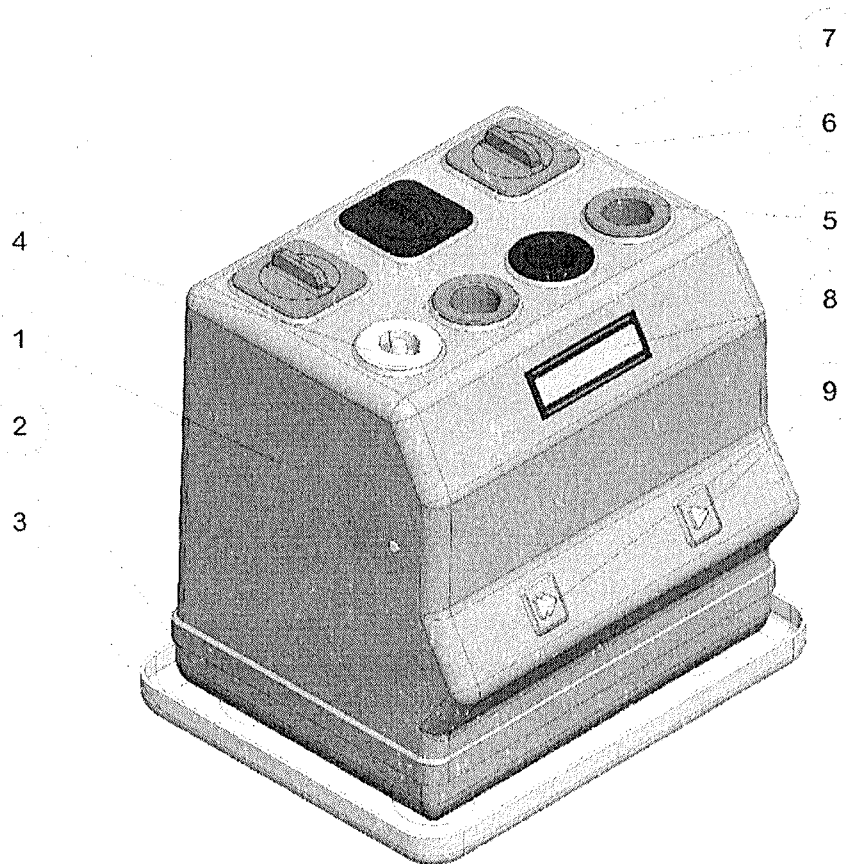


FIGURA 2

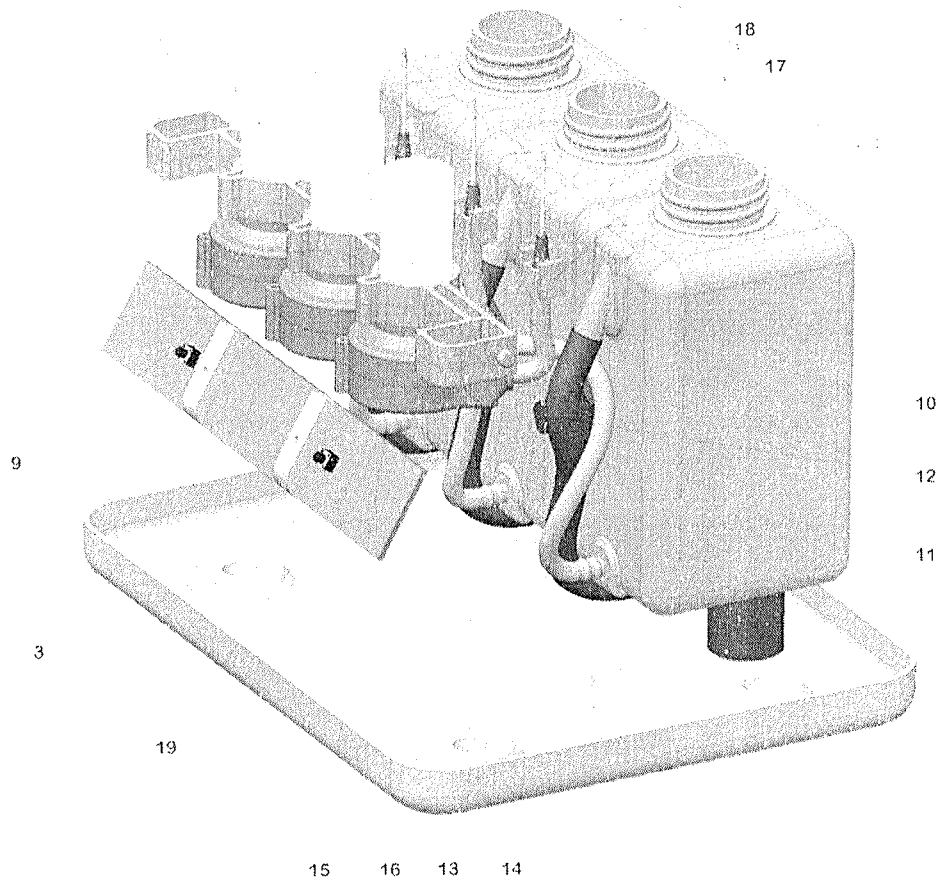


FIGURA 3

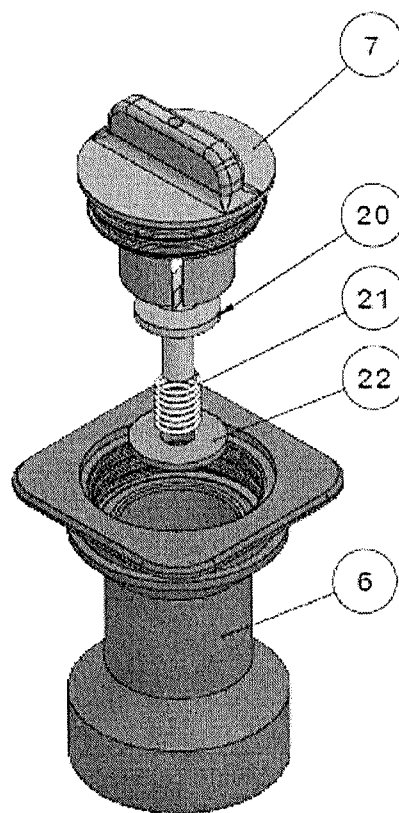
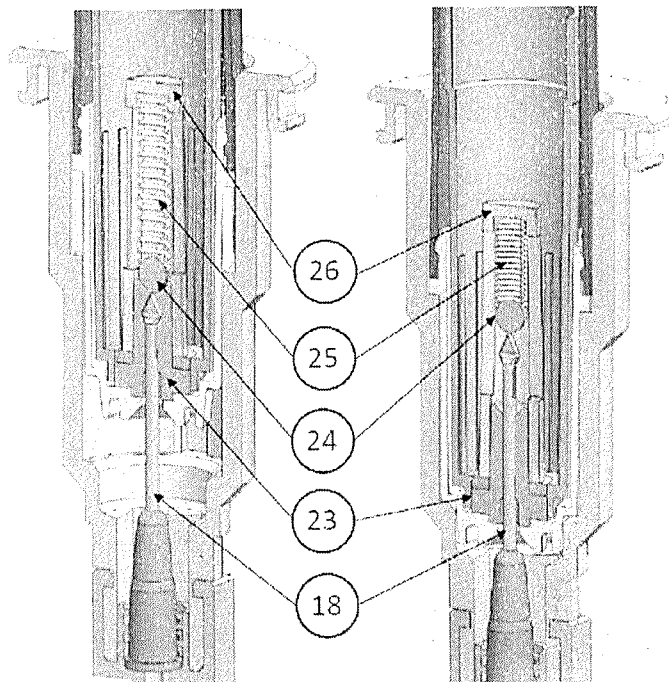


FIGURA 4



RESUMO**“INJETORA DOSADORA DE TINTA EM PINCÉIS MARCADORES E SEU PINCEL MARCADOR”**

A presente patente de invenção descreve uma injetora de tinta com dosador para pincéis marcadores, com tintas apagáveis ou não, composto por uma válvula com duplo bloqueio, com retenção por esfera, gerando uma barreira de vedação que garante a estanqueidade do pincel antes, durante e após a realização da recarga. O pincel foi desenvolvido de modo a garantir a recarga automática e limpa, sem a necessidade de desmontá-lo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação

MODELO IV - A
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU
ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

A empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.413/0001-10, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, e que não possui em seu quadro societário ou administração pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Contagem, 30 de janeiro de 2026.

ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
37.836.413/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.836.413/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLCNCI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOM AFONSO HENRIQUES	NÚMERO 713	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 32.670-712	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ALTEROSAS 1A SECAO	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALLCNCI.COM.BR	TELEFONE (31) 8450-8179
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 15:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 37.836.413/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:05 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **8EA3.8CF5.CA4A.77F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003789637.00-34

CNPJ/CPF: 37.836.413/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOM AFONSO HENRIQUES

NÚMERO: 713

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS ALTEROSAS 1A SECAO

CEP: 32670712

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

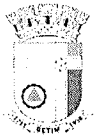
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000959550661



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Emissão: 13/02/2026 10:06:35

Usuário: PORTAL INTERNET

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA **CNPJ:** 37.836.413/0001-10

Endereço: RUA DOM AFONSO HENRIQUES, 713 - JARDIM DAS ALTEROSAS 1ª SEÇÃO / BETIM - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 13 de Fevereiro de 2026

ADMINISTRADOR GERAL

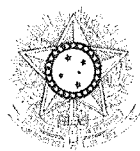
ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 14/05/2026

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 10:06:32 do dia 13/02/2026 10:06:32 - Código para Validação da certidão:
PG5H6PWFIFAVZVNS22VE

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.836.413/0001-10
Certidão nº: 76132024/2025
Expedição: 08/12/2025, às 22:45:11
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.836.413/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.836.413/0001-10
Razão Social: ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Endereço: R DOM AFONSO HENRIQUES 713 / JARDIM DAS ALTEROSA / BETIM / MG / 32670-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309355493800200

Informação obtida em 19/02/2026 15:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação

MODELO IV - B
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Prefeitura Municipal de João Monlevade, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo e que não tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2026.


Maurício Ribeiro Junior
041.566.736-42



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação

MODELO IV - A
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU
ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

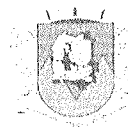
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

A empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.413/0001-10, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, e que não possui em seu quadro societário ou administração pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2026.

ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
37.836.413/0001-10



Comunicação Interna nº 51/2026

Att.:

Hugo Lázaro Marques Martins

Procurador Jurídico - Município de João Monlevade

Assunto

Encaminhamento de notas fiscais – Locação de Injetor Dosador para Recarga de Pincéis

Em atenção à solicitação dessa Procuradoria Jurídica, Comunicação Interna nº 48/2026, encaminhamos, em anexo, as **notas fiscais emitidas por outros contratantes referentes à locação de Injetor Dosador para Recarga de Pincéis**, com a finalidade de subsidiar a análise quanto à compatibilidade dos valores praticados no mercado.

As notas apresentadas demonstram a **equiparação de preços**, evidenciando que os valores praticados encontram-se dentro da média de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme exigido para a instrução do processo de contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Monlevade, 04 de Fevereiro de 2.026.

Maria de Fátima Silva Sousa

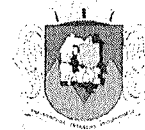
Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de João Monlevade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 4.798 - 2º andar - Bº Carneirinhos – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-003
Fone: (31) 3859-0630 - compras.sme@hotmail.com/compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 48 /2.026.

João Monlevade, aos 03 de fevereiro de 2.026.

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Educação.

Prezada Secretária Municipal de Educação,

Pelo presente, em atenção a comunicação interna nº 43/2026, OPINAMOS pela legalidade da contratação pleiteada, desde que o contratado comprove previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. *(por NFS no anexo)*

Neste sentido o § 4º do art.23 da Lei 14.133/21 dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

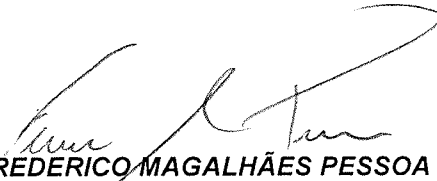
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Com nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

HUGO LÁZARO MARTINS DA COSTA
Procurador-Geral
OAB/MG 113.205


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476

A Ilma. Sra.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação do Município de João Monlevade

RELATÓRIO PARA BALIZAMENTO DE PESQUISA DE PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA RECARGA DE PINCÉIS

O presente relatório é resultado da apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços prestados pela empresa Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda, referente à locação de Injetora de Tinta em Pincéis Marcadores para Quadro Branco, tendo como base os serviços similares, para equiparação, conforme segue:

Nota Fiscal	Data	Quantidade de recargas	Valor Unitário	Período	Valor Total	Contratante
Fatura 1026	24/07/2025	1320	R\$10,99	12 meses	R\$14.506,80	Município de Joaima
NF 41	29/01/2026	1500	R\$10,99	12 meses	R\$16.485,00	Caixa Escolar Professor Teodoro Coelho
NF47	03/02/2026	500	R\$13,41	12 meses	R\$6.705,00	Caixa Escolar Vera Cruz
NF 55	03/02/2026	1200	R\$12,01	12 meses	R\$14.412,00	Caixa Escolar Tertuliano Silva

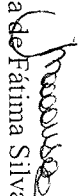
Ressalta-se que a contratação por **inexigibilidade de licitação** fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista a especificidade do objeto e a padronização do equipamento requerido, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação da **compatibilidade do preço com o praticado no mercado**, foram analisadas notas fiscais apresentadas, cujos valores unitários são os seguintes: R\$ 10,99; R\$ 10,99; R\$ 13,41 e R\$ 12,01.

O valor total das notas perfaz **R\$ 47,40**, resultando em um **valor médio de R\$ 11,85** por unidade, o que demonstra que o preço proposto encontra-se **compatível com os valores praticados no mercado**, não havendo sobrepreço.

Dessa forma, resta justificada a contratação pretendida, tanto pela **necessidade do objeto** quanto pela **razoabilidade e economicidade do valor**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

João Monlevade, 04 de Fevereiro de 2026.


Maria de Fátima Silva Sousa

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação

**Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda.**

CNPJ: 37.836.413/0001-10 IE: 003789637.00-34

Rua Dom Afonso Henriques, 713 Jardim das Alterosas

Betim - Minas Gerais - Cep: 32.670-712

Telefone: 31 98450-8179 e-mail: contato@allcanci.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Número da Fatura:	1026
Data da Fatura:	24/07/2025

DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF		
MUNICIPIO DE JOAIMA	18.495.812/0001-10		
ENDEREÇO Praça Doutor Olinto Martins, N° 160, Bairro: Centro Joaíma, MG, CEP: 39890000			
Vendedor	Condição de Pagamento	Data de Vencimento	Valor Total da Fatura
Osvanio Barbosa Fonseca	Boleto/ Transferência	01/08/2025	R\$ 14.506,80

Descrição da Locação

Locação de injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores para quadro branco, modelo "self-service", e pincel marcador recarregável, incluindo fornecimento de tinta e ponta para pincéis.

1320 créditos de recarga - valor unitário: 10,99

Dados adicionais para pagamento: Dados p/ depósito: Banco do Brasil: Ag. 0750-1 CC: 123.587-7	Subtotal	R\$ 14.506,80
	Outras despesas	
	Total	R\$ 14.506,80

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01 LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

Recebi(emos) de Allcanci Tecnologia e Desenvolvimento Ltda, as locações constantes nessa fatura		FATURA Nº
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	1026



Chave de Acesso da NFS-e
31067052237836413000110000000000004126013727639844

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
41	29/01/2026	29/01/2026 14:56:47
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
84	900	29/01/2026 14:56:47

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	37.836.413/0001-10	-	(31) 8450-8179
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		CONTATO@ALLCNCI.COM.BR	
Endereço		Município	CEP
DOM AFONSO HENRIQUES, 713, JARDIM DAS ALTEROSAS 1A SECAO		Betim - MG	32670-712
Simple Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	19.027.044/0001-33	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR TEODORO COELHO		-	
Endereço		Município	CEP
ANTONIO ARMANDO PEREIRA, 51, JOQUEI CLUBE		Juiz de Fora - MG	36083-730

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	-	Betim - MG	-
Descrição do Serviço			
Locação de injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores para quadro branco, conforme contrato com vigência de 12 meses. Ref. a 1500 recargas - valor unitário: 10,99 valor total do contrato R\$16.485,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Betim - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 16.485,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
16.485,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	PIS/COFINS Devidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 16.485,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pedido 1448



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE BETIM
Secretaria Adjunta de Receitas/SMF
(08)00256-3236
sar.atendimento.contribuinte@betim.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31067052237836413000110000000000004726022778027022



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 47	Competência da NFS-e 03/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/02/2026 15:23:23
Número da DPS 96	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/02/2026 15:23:23

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 37.836.413/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8450-8179
Nome / Nome Empresarial ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		E-mail CONTATO@ALLCNCI.COM.BR	
Endereço DOM AFONSO HENRIQUES, 713, JARDIM DAS ALTEROSAS 1A SECAO		Município Betim - MG	CEP 32670-712
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 19.464.114/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAIXA ESCOLAR VERA CRUZ		E-mail -	
Endereço OSVALDO RODRIGUES, 804, CENTRO		Município Matutina - MG	CEP 38870-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Betim - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Locação de injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores para quadro branco, conforme contrato com vigência de 12 meses. Ref. a 500 recargas - valor unitário: 13,41 valor total do contrato R\$6.705,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Betim - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.705,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço 6.705,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.705,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pedido 1458

Chave de Acesso da NFS-e
31067052237836413000110000000000005526022070461907Número da NFS-e
55Competência da NFS-e
03/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
03/02/2026 16:34:40Número da DPS
112Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/02/2026 16:34:40A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 37.836.413/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8450-8179
Nome / Nome Empresarial ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		E-mail CONTATO@ALLCANCEI.COM.BR	
Endereço DOM AFONSO HENRIQUES, 713, JARDIM DAS ALTEROSAS 1A SECAO		Município Betim - MG	CEP 32670-712
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 19.430.388/0001-99	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAIXA ESCOLAR TERTULIANO SILVA		E-mail -	
Endereço LIVIO FROIS, S/N, CENTRO		Município Almenara - MG	CEP 39900-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	-	Betim - MG	-
Descrição do Serviço Locação de injetora dosadora de tinta em pincéis marcadores para quadro branco, conforme contrato com vigência de 12 meses. Ref. a 1200 recargas - valor unitário: 12,01 valor total do contrato R\$14.412,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN Operação Tributável	-	Betim - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 14.412,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
-	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
IRRF	-	-	
PIS Devido	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

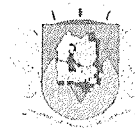
VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço R\$ 14.412,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 14.412,00
-	-		

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pedido 1452





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Data: 19/02/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112022.043, 339039, Ficha 201, Fonte: 15500000000.

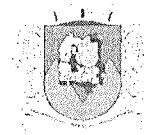
"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



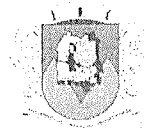
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL”**, para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2778, de 29 de dezembro de 2025 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112022.043, 339039, Ficha 201, Fonte: 15500000000.**

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da



contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 – Justificativa;
- 3 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4 - Termo de Referência;
- 5 - Documentos relativos à habilitação.

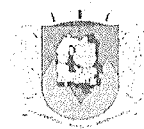
Conforme Portaria nº 735/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) Carina das Graças Assis Silva

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 19 de fevereiro 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



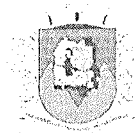
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL”** nos termos do inciso I do art. 74, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

João Monlevade, 20 de fevereiro 2026

Carina das Graças Assis Silva
Agente de Contratação



DESPACHO DO PROCESSO

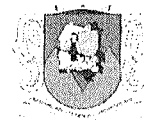
(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 20 de fevereiro 2026

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 28/2026, Inexigibilidade nº 03/2026 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL”**. Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Carina das Graças Assis Silva
Agente de Contratação



PARECER Nº 79 / 2.026.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 28/2026 - Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2026.

Data: 20/02/2026.

EMENTA:

“DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - FORNECEDOR EXCLUSIVO - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES”.

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

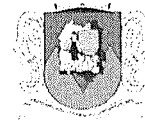
A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 28/2026**, modalidade **Inexigibilidade nº 03/2026**, cujo objeto é a **“contratação de**



empresa especializada para locação de equipamento injetor dosador de tinta para pincéis marcadores de quadro branco, modelo "self servisse", com fornecimento de pincéis recarregáveis, tinta e ponteiros para reposição, em quantidade suficiente para atendimento às unidades de ensino da rede municipal".

Trata-se, pois, de procedimento de **Inexigibilidade** para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à inexigibilidade.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"**

Há casos em que existe um único produto em condições de atender ao interesse supra individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso de empresa exclusiva, administração se depara com a estrutura organizacional privada, em que eu certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.

No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos da Leis 4.886/1965 (representação comercial) 6729/1979 (Concessão de veículos automotores) 13.966/2019 (franquia empresarial). Isso Significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

"Súmula 255 do TCU:

Nas contratar ações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, e empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. " – (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. Ed. 1. Pág.: 968).

A professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO em seu livro nos esclarece:

*"Quanto a **inexigibilidade**, o artigo 25 indica três hipóteses em que a inviabilidade de competição sem excluir outras ver:*

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, verdade a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou Confederação patronal ou, pelas entidades equivalentes (inciso I)". "Harry Lopes Meirelles (2003:279).

Deixe a exclusividade industrial da exclusividade Comercial, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que está " quando se trata de produtor, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade da existência existirem vários no país e nesse caso, considera-se a exclusividade da praça de comércio que abrange a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor". Ele conclui que se considera " vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeitos de convite, porque é único no localidade; para tomada de preços, o que é único no registro cadastral; para concorrência, e o que é único no país. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2.021, Ed. 34, Pág.: 410/411).

E continua a referida professora, em seu outro livro, também sobre o tema, elucidando o seguinte:

"Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art. 74, I);

"A exclusiva é uma situação verificável no campo dos fatos que caracteriza a típica hipótese de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade subjetiva: somente um produtor, empresa ou representante comercial possui a possibilidade de comercializar com a administração o objeto futuro contrato."

"Tendo em mente todo ciclo da contratação pública, é forçoso perceber que exclusivamente é verificada após a adequada descrição do objeto que atende à necessidade ou interessa da Administração de acordo com o procedimento legais. A correta identificação e descrição do objeto contratual permitirá concluir as suas características se encontram ou não em outros objetos que possam atender ao que buscar a administração e, posteriormente, se há particular detentor da comercialização da exclusividade. A descrição deve, sempre que possível, estar amparada em avaliações técnicas que avalizem as características que singularizam o bem ou serviço dos demais. Desta forma, a mera busca por exclusividade desatrelada do interesse público caracteriza ofensa aos princípios que regulam a licitação e possível burla ao dever considerar a licitação." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Licitações e Contratos administrativos. Inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021. Ed. 1, Pág.: 115/116).

Se não bastasse, também os doutrinadores FERNANDA MARINELA e ROGÉRIO SANCHES CUNHA nos ensinam:

"Produtor, empresa ou representante exclusivo.

O parágrafo primeiro do artigo 74, da nova lei de licitações prevê que para tornar inexigível a licitação na hipótese de bens e serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Observa-se que a comprovação de exclusividade foi alterada com q nova redação introduzida pela Lei n. 14.133/2021." (MARINELA, Fernanda. CUNHA, Fernando Sanches. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. Salvador; Editora Jus Podivun. 2021. Ed. 1. Pág.: 257)".

Acerca da inexigibilidade de licitação, já decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG o seguinte:

"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, SEJA PORQUE O FORNECEDOR DO PRODUTO É EXCLUSIVO, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização. 2. Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinham natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Cível 1.0056.09.215495-6/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/12/2016, publicação da súmula em 25/01/2017)".

Ainda, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU acerca da inexigibilidade de licitação com fulcro no fornecedor exclusivo, ainda que com base na anterior lei de licitações, nos esclare que:

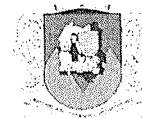
"Acórdão 1710/2019-Plenário (Relator Marcos Bemquerer)

Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da empresa ALLCANSI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA ter a patente da máquina de recarga automática de pincéis, bem como do pincel marcador recarregável, conforme documento emitido pelo Ministério da Educação.

No tocante à existência de patente que tutele a propriedade industrial, observa-se que tal fato, por si só, não é capaz de comprovar a exclusividade da prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra para fins de caracterização da inviabilidade de competição, de modo a possibilitar a contratação por inexigibilidade.

Isso porque, a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) – ao conferir ao detentor da patente o direito de uso exclusivo – permitiu a autorização para que terceiros produzam, usem, coloquem à venda, vendam ou importem o produto patenteado (artigo 42, I). Portanto, pode haver "produtos patenteados



produzidos por empresa exclusiva, mas distribuído e comercializado em regime de concorrência, pelo que se impõe licitação pública". Sendo assim, faz-se necessária a demonstração de que o contratado é fornecedor exclusivo do bem ou serviço.

Joel Menezes Niebuhr alerta para o fato de que mesmo que um produto ou serviço seja patenteado, pode ser que a patente se refira a características periféricas que não sejam fundamentais ao interesse público.

O autor explica que "o produto pode ser patenteado em virtude de suas características periféricas, sem que se impeça cotejá-lo com outros produtos do mesmo gênero, que cumprem, da mesma maneira, a funcionalidade almejada pela Administração". Assim, o ponto principal está na definição do objeto que se pretende contratar, pois se as características periféricas do produto patenteado não forem determinantes para realização do interesse público, "o registro da patente é imprestável para indicar a exclusividade e para justificar a contratação direta" NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 162.

Assim, o ponto principal está na definição do objeto que se pretende contratar, pois se as características periféricas do produto patenteado não forem determinantes para realização do interesse público, "o registro da patente é imprestável para indicar a exclusividade e para justificar a contratação direta"

No caso em apreço, entendo que as características periféricas foram determinantes para escolha do produto, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente a economia gerada, o controle de consumo, bem como a otimização da utilização dos materiais.

Por sua vez, segundo o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Ademais, o art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21", reza que a contratação também deverá observar o seguinte:

"Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;

II - estimativa de despesa;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

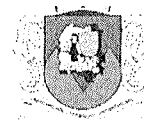
IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;

V - quando for o caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;

VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;

VII - justificativa de preço;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;



Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda.

O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório, que deverá constar em qualquer processo de contratação, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 07/2023).

O art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Vale destacar que o § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Neste sentido foram juntadas Notas Fiscais de contratações da empresa com outros contratantes, comprovando assim a justificativa do preço.

Ademais, importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a *"Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica"*.

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da empresa ALLCANCE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA ter a patente da máquina de recarga automática de pincéis, bem como do pincel marcador recarregável, conforme documento emitido pelo Ministério da Educação.

O art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação.

Como dito alhures, foram juntadas Notas Fiscais de contratações da empresa com outros contratantes, comprovando assim a justificativa do preço.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação.

Em cumprimento a exigência acima foi apresentado a justificativa da contratação, conforme se infere no termo de referência.

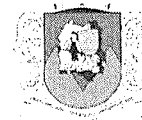
Na contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP e análise de riscos é facultativa em razão do disposto no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 07/2023, o que exigirá, no entanto, que seja apresentada pelo órgão ou ente demandante a justificativa apta a comprovar a situação descrita nesse último dispositivo legal.

Que o gestor elaborou o ETP e análise de riscos.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar o mesmo perfeitamente estabelece devidamente os elementos mínimos, a teor do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL, bem como evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Ademais, o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Que o contratado apresentou os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme se infere



nas certidões juntada nos autos.

Quanto à razão para a escolha do contratado (art. 72, VI), ficou demonstrado no Termo de Referência.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 9, inciso V, do Decreto Municipal nº 09/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso I, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21: "*O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*"

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94º da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

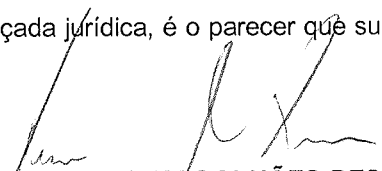
CONCLUSÃO

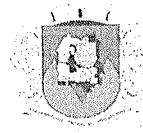
Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.


ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476



RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 79/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL”.

Prestador: ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 37.836.413/0001-10

Valor Global: R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

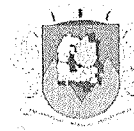
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112022.043, 339039, Ficha 201, Fonte: 155000000000.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2026.


Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação





DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 28/2026, Inexigibilidade nº 03/2026, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

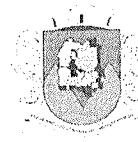
Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- * Dispensa de ETP e Mapa de Risco (*inciso I do art. 72*);
- * Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- * Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência (*inciso I do art. 72*);
- * Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- * Justificativa e razão da escolha do futuro contratado que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- * Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- * Comprovação de preços;
- * Proposta da Empresa ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA 37.836.413/0001-10.
- * Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- * Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2026.

Carina das Graças Assis Silva
Agente de Contratação



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, fundamentada nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 79/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 28/2026, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE", COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL".

Prestador: ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 37.836.413/0001-10

Valor Global: R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112022.043, 339039, Ficha 201, Fonte: 15500000000.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2026.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

